EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º: 151/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ITANAGRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 14.757.157/0001-70, por meio da Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sediado na Praça Eurico de Freitas – Centro, Itanagra/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO GLOBAL***, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital está disponível no site**:**	https://licitanet.com.br/
Modo de disputa:	**Aberto**
Critério de Julgamento:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
Recebimento das propostas:	**das 09h00min do dia 27/08/2026**
Abertura das propostas:	**às 09h00min do dia 14/09/2026 (Horário de Brasília)**
Início da sessão pública:	**às 10h00min do dia 14/09/2026 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE POÇOS ARTESIANOS no município de Itanagra – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO GLOBAL***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema https://licitanet.com.br/

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 8.538/15.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

2.6.12. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.6.13. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Ente Licitante, nos termos do art.º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei no 14.133/2021;

2.6.14. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Ente Licitante, nos termos do art. 87, III, da Lei no 8.666/1993;

2.6.15. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei no 8.429/92.

2.7. Os impedimentos de que tratam os itens 2.6.4, 3.7.12, 3.7.13, 3.7.14 e 3.7.15. serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Marca.

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.4.1. As empresas deverão efetuar a garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação com validade mínima de 90 (noventa) dias.

4.1.4.2. Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

4.1.4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º do art. 58 da Lei 14.133/21.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

4.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Ente ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Ente ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/92.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/18, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/18, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/18, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 30% (trinta por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. **Habilitação jurídica:**

7.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
7.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
7.8.9. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;
7.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
7.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
7.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
7.10.3. Os documentos referidos no item 8.13.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
7.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
7.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
7.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.10.6. As empresas, cadastradas ou não, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10.7. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.11. **Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro da empresa e do seu responsável técnico na entidade profissional competente CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado da Bahia**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Atestado(s) de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, das parcelas relevantes objeto da contratação, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und
2			**PERFURAÇÃO E CAPTAÇÃO**	
2.1			**ESTUDOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**	
2.1.3	74163/002	SINAPI	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	M

2.1.4	047207	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10""	M
4.2			**TUBULAÇÃO**	
4.2.3	25.02.74	EMBASA	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PEAD PP JS TERMOFUSSAO DN 150 A 315 mm - AGUA	M

b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
b.1.1) Nome do contratado e do contratante;
b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;
b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
b.1.6) Data do início e término dos serviços.
c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 50% dos itens destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.
c.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
c.1.1) Nome do contratado e do contratante;
c.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
c.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
c.1.4) Localização da obra ou dos serviços;
c.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
c.1.6) Data do início e término dos serviços;
c.1.7) Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Parc. Relevância (50%)
2			**PERFURAÇÃO E CAPTAÇÃO**			
2.1			**ESTUDOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**			
2.1.3	74163/002	SINAPI	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	M	350	175,00
2.1.4	047207	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10""	M	50	25,00
4.2			**TUBULAÇÃO**			
4.2.3	25.02.74	EMBASA	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PEAD PP JS TERMOFUSSAO DN 150 A 315 mm - AGUA	M	400	200,00

d) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s)

das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.
e) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
e.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
e.1.1) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
e.1.2) No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
e.1.3) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
e.1.4) declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
e.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
f) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
f.1) A visita técnica só será realizada mediante agendamento no setor de Licitações ou de Engenharia da Prefeitura.
f.2) A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado. Essa declaração deverá vir acompanhada do atestado (juntamente do CAT) que comprove a experiência do responsável técnico acerca do objeto licitado.
g) Apresentar relação explicita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:
g.1) Instalações de Canteiro;
g.2) Pessoal técnico especializado;
g.3) Lista de Equipamentos.
7.11.1. Alvará de Localização da sede do licitante dentro da validade.

7.12. **Documentações Complementares**

7.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
7.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
7.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
7.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da IN SEGES n.º 73/22.

7.12.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.13.1. – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço Praça Eurico de Freitas – Centro, Itanagra/BA, no prazo estipulado pelo Pregoeiro).

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

d) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.17.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.18. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.15. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.17., o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

7.16. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.16.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.16.2. **Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderá ser apresentada em nome da matriz ou da filial.**

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

8.5.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

8.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

8.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (30) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (https://www.itanagra.ba.gov.br/).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: https://licitanet.com.br/ e licitacao@itanagra.ba.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.itanagra.ba.gov.br/ e no https://licitanet.com.br/.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. APÊNCIE DO ANEXO I - PLANILLHA ORÇAMENTÁRIA

12.11.1.2. APÊNCIE DO ANEXO I - PLANILHA DE BDI

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

12.11.4. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

12.11.5. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.11.6. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

12.11.7. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Itanagra/BA, 27 de agosto de 2026

VICTOR HUGO SOUZA SERVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE POÇOS ARTESIANOS no município de Itanagra – Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES
2.0	PERFURAÇÃO E CAPTAÇÃO
2.1	ESTUDOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
2.2	BOOSTER / CONJ. MOTO-BOMBA
2.3	ABRIGO PARA CONJ. MOTO-BOMBA
3.0	RESERVAÇÃO
4.0	ADUÇÃO
4.1	ESCAVAÇÃO
4.2	TUBULAÇÃO
5.0	INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA
5.1	CONEXÕES
6.0	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA
7.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA
8.0	SERVIÇOS FINAIS

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obras comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente contratação possui natureza de execução por escopo, caracterizando-se pela realização de obra certa e determinada, com prazo de execução previamente definido e vinculado ao alcance de resultado específico, não se enquadrando como serviço de natureza contínua, nos termos dos arts. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a ampliação, manutenção e continuidade do abastecimento público de água nas comunidades do Município, por meio da execução de serviços especializados de perfuração, instalação e infraestrutura de poços artesianos.

A disponibilidade de sistemas de abastecimento de água em pleno funcionamento é essencial para assegurar o fornecimento regular de água potável à população, especialmente em localidades que não são atendidas por rede pública de distribuição. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, tecnicamente capacitada para executar serviços de perfuração de poços artesianos, instalação de equipamentos eletromecânicos, sistemas hidráulicos, testes de vazão, instalações elétricas e demais serviços correlatos, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade sanitária da água distribuída, a segurança operacional dos sistemas, a eficiência do funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos serviços

públicos essenciais, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde pública, qualidade de vida e desenvolvimento das comunidades beneficiadas.

Destaca-se, ainda, que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e mão de obra especializada suficientes para executar tais serviços de forma direta. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando maior qualidade na execução, redução do tempo de atendimento das demandas e mitigação dos riscos de interrupção no abastecimento de água.

Adicionalmente, a inexistência ou demora na execução desses serviços pode comprometer o funcionamento dos sistemas de abastecimento, ocasionando descontinuidade no fornecimento de água, prejuízos à população, aumento dos custos com intervenções emergenciais e comprometimento da prestação de um serviço público essencial. Dessa forma, a presente contratação revela-se imprescindível para garantir a continuidade, eficiência e confiabilidade dos sistemas de abastecimento de água do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada e contínua, os serviços de perfuração, instalação, recuperação e infraestrutura de poços artesianos, destinados ao abastecimento de água nas comunidades do Município de Itanagra/BA. A abordagem considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde os estudos preliminares e perfuração dos poços até a instalação dos equipamentos, testes de funcionamento e entrega final, com foco na eficiência operacional, qualidade da água, durabilidade dos sistemas implantados e otimização dos recursos públicos.

A execução dos serviços ocorrerá conforme projeto executivo, especificações técnicas, estudos hidrogeológicos e cronograma definidos pela Administração Municipal, possibilitando atuação planejada e direcionada às localidades contempladas. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, equipamentos de perfuração apropriados, materiais de qualidade e profissionais habilitados, observando as normas técnicas da ABNT, as diretrizes dos órgãos ambientais e demais legislações aplicáveis, garantindo segurança, eficiência e conformidade técnica em todas as etapas da execução.

A solução contempla as seguintes etapas: levantamento técnico e planejamento das intervenções, incluindo estudos hidrogeológicos, definição dos pontos de perfuração e avaliação das condições geológicas; execução dos serviços de perfuração dos poços artesianos, revestimento, cimentação sanitária e desenvolvimento dos poços; fornecimento e instalação de conjuntos motobomba, tubulações, conexões, quadro de comando elétrico, instalações elétricas, sistema hidráulico, reservatórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas; realização de testes de vazão, análise da qualidade da água, desinfecção dos poços e comissionamento dos equipamentos; monitoramento e controle da qualidade, mediante fiscalização da Administração Municipal, assegurando o atendimento às especificações técnicas, às normas ambientais e aos padrões de desempenho estabelecidos; e entrega dos sistemas em pleno funcionamento, aptos a garantir o abastecimento contínuo e seguro das comunidades beneficiadas.

A solução também contempla a adoção de medidas que promovam a durabilidade dos sistemas implantados, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas, minimizando custos de manutenção e assegurando maior vida útil aos equipamentos e às estruturas hidráulicas e elétricas.

A solução proposta busca atender ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que os serviços sejam planejados, executados e fiscalizados com foco na continuidade do abastecimento público de água, na segurança operacional, na sustentabilidade, na qualidade sanitária da água e na melhoria das condições de vida da população do Município de Itanagra/BA. Dessa forma, considera-se todo o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior segurança hídrica às comunidades atendidas e contribuindo para o desenvolvimento social, a promoção da saúde pública e a eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção de critérios, práticas e tecnologias que reduzam impactos ao meio ambiente, promovam a eficiência no uso de recursos e contribuam para a conservação dos bens públicos.

A contratada deverá adotar, sempre que possível, procedimentos, materiais e métodos que promovam o desenvolvimento sustentável, observando as seguintes diretrizes:

Gestão adequada de resíduos: Segregar, acondicionar e destinar corretamente resíduos sólidos de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas correlatas; priorizar a reutilização e reciclagem de materiais, reduzindo o volume de resíduos enviados a aterros.

Uso eficiente de recursos naturais: Utilizar materiais que promovam menor impacto ambiental durante todo o ciclo de vida; adotar medidas para redução do consumo de água e energia no local de execução dos serviços; priorizar tecnologias e equipamentos que promovam eficiência energética.

Aquisição responsável de materiais: Sempre que possível, utilizar materiais com certificações ambientais, procedentes de fornecedores regularizados e que sigam normas de sustentabilidade; evitar o uso de produtos que causem impactos ambientais significativos, como tintas com excesso de solventes ou materiais sem origem comprovada.

Prevenção de poluição e proteção da saúde: Mitigar emissões de poeira, ruído e vibrações, adotando barreiras físicas ou equipamentos adequados; garantir condições adequadas de saúde e segurança do trabalho, conforme NR-18 e demais regulamentações.

Durabilidade e prolongamento da vida útil das edificações: Aplicar soluções técnicas que reduzam a necessidade de manutenções frequentes; priorizar materiais com maior vida útil, menor necessidade de substituição constante e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida.

Responsabilidade social: Garantir condições dignas de trabalho e respeito às normas trabalhistas; evitar práticas que caracterizem trabalho infantil ou escravo, conforme legislação vigente.

As ações de sustentabilidade deverão estar incorporadas à metodologia de execução dos serviços e serão verificadas pela Administração durante as etapas de fiscalização, podendo implicar glosas, notificações ou outras medidas previstas contratualmente em caso de descumprimento.

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem as atividades necessárias à preparação das áreas, implantação da estrutura de apoio e disponibilização das condições adequadas para o início e desenvolvimento dos serviços previstos neste Termo de Referência.

a) Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada

Deverá ser fornecida, confeccionada e instalada placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado, contendo as informações definidas pela CONTRATANTE, tais como identificação do objeto, órgão responsável, empresa executora, responsáveis técnicos e demais informações exigidas.

A placa deverá ser instalada em local previamente definido pela fiscalização, em posição visível e de fácil identificação, sobre estrutura de sustentação devidamente fixada e estabilizada. A execução deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, estrutura de suporte, elementos de fixação, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa instalação.

b) Definição de manancial por investigação de campo e ensaio de eletrorresistividade

Deverão ser realizados estudos e levantamentos técnicos destinados à identificação e avaliação de possíveis pontos de captação de água subterrânea, mediante investigação geofísica pelo método da eletrorresistividade, em 03 (três) localidades.

A execução deverá compreender a mobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários, reconhecimento preliminar das áreas, definição dos pontos de investigação, realização das medições de campo, registro e organização dos dados obtidos, processamento e interpretação dos resultados.

Os levantamentos deverão permitir a identificação das características do subsolo e a avaliação das condições geológicas e hidrogeológicas dos locais investigados, subsidiando a indicação dos pontos com maior potencial para exploração de água subterrânea.

Ao final dos serviços, deverão ser apresentados os resultados obtidos, acompanhados das informações técnicas necessárias à sua interpretação e das recomendações quanto aos pontos investigados.

c) Barracão provisório para apoio às obras

Deverá ser executado barracão provisório destinado ao apoio das atividades da obra, armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como às demais necessidades operacionais decorrentes da execução dos serviços.

A execução deverá compreender a preparação do local, montagem da estrutura, execução de fechamento, cobertura, piso e demais elementos necessários ao adequado funcionamento da instalação provisória.

O barracão deverá apresentar condições adequadas de estabilidade, segurança, ventilação e proteção contra intempéries, devendo permanecer organizado e em condições de utilização durante o período necessário à execução dos serviços.

Ao término da obra, a estrutura provisória deverá ser desmontada, com retirada dos materiais e limpeza da área, salvo determinação diversa da fiscalização.

d) Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira

Deverá ser realizada a limpeza manual das áreas necessárias à execução dos serviços, compreendendo a retirada de vegetação rasteira, capim, mato, arbustos de pequeno porte, resíduos e demais elementos que possam dificultar ou impedir a execução das atividades.

Os serviços deverão ser executados mediante utilização de ferramentas manuais e equipamentos adequados, incluindo roçagem, corte da vegetação, coleta e remoção dos resíduos resultantes.

A área deverá permanecer limpa, desimpedida e em condições adequadas para a execução dos serviços subsequentes. Os resíduos deverão receber destinação adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

e) Andaime tubular metálico simples

Deverá ser fornecido e instalado sistema de andaime tubular metálico simples para execução dos serviços que necessitem de acesso e trabalho em altura.

Os andaimes deverão ser montados sobre superfície adequada, devidamente nivelados, travados e estabilizados, com utilização dos elementos necessários à garantia de sua segurança e resistência.

A instalação deverá contemplar todos os componentes necessários à utilização segura do sistema, incluindo plataformas de trabalho, acessos, travamentos, guarda-corpos, rodapés e demais elementos exigidos pelas normas de segurança aplicáveis.

O andaime deverá ser utilizado exclusivamente dentro de sua capacidade e finalidade, sendo proibidas alterações ou modificações não autorizadas pela equipe responsável pela execução e fiscalização.

f) Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples

A montagem dos andaimes deverá ser realizada por trabalhadores devidamente capacitados, observando-se as condições do local, as características da estrutura e os requisitos de segurança aplicáveis aos trabalhos em altura.

Deverão ser executadas todas as etapas necessárias à montagem, incluindo posicionamento, nivelamento, encaixe dos componentes, instalação dos travamentos, fixações, plataformas, guarda-corpos, rodapés e acessos.

Após a conclusão dos serviços que necessitem do andaime, deverá ser realizada sua desmontagem de forma ordenada e segura, iniciando-se pela retirada dos elementos acessórios e procedendo-se à desmontagem dos módulos e componentes, evitando-se lançamentos ou quedas de peças.

A área deverá ser deixada limpa e desimpedida após a desmontagem, sendo responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, transporte e armazenamento dos componentes utilizados.
Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte e demais recursos necessários à sua completa execução, observando-se as normas técnicas e de segurança vigentes e as orientações da fiscalização.

5.2 ESTUDOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Os serviços de perfuração e captação compreendem a execução de estudos, investigações, perfuração, avaliação, ensaios e demais atividades necessárias à implantação de poços destinados à captação de água subterrânea, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

a) Estudos e perfuração de poços artesianos

Deverão ser realizados os estudos preliminares necessários à definição das condições de execução dos poços, considerando as características geológicas, hidrogeológicas e topográficas da área.
A execução deverá contemplar a mobilização dos equipamentos e equipe técnica, preparação e isolamento da área de trabalho, posicionamento dos equipamentos de perfuração, execução da perfuração, acompanhamento das formações geológicas atravessadas e registro das características encontradas durante os serviços.
Deverão ser adotados procedimentos adequados para garantir a estabilidade da perfuração, a segurança dos trabalhadores e a preservação das condições de qualidade da água subterrânea.

b) Análise físico-química da água

Após a obtenção de água no poço, deverá ser realizada coleta de amostra em condições adequadas, utilizando recipientes apropriados e procedimentos que evitem a contaminação da amostra.
A amostra deverá ser encaminhada para laboratório habilitado, para realização das análises físico-químicas necessárias à caracterização da água e verificação de sua qualidade para a finalidade prevista.
Os resultados deverão ser apresentados por meio de relatório ou laudo laboratorial, contendo os parâmetros analisados, respectivos resultados e unidades de medida, possibilitando sua avaliação pela fiscalização e pelos responsáveis técnicos.

c) Ensaio de vazão do poço artesiano

Após a conclusão da perfuração e das etapas necessárias à preparação do poço, deverá ser realizado ensaio de vazão para determinação da capacidade de produção e avaliação das condições de exploração do aquífero.
O ensaio deverá compreender a instalação dos equipamentos necessários, medição do nível estático, realização do bombeamento, registro dos níveis de água e vazões ao longo do período de ensaio e acompanhamento da recuperação do nível após a interrupção do bombeamento.
Deverão ser registrados os dados obtidos durante o ensaio, permitindo a determinação da vazão de exploração e a avaliação do comportamento hidráulico do poço.
Ao final, deverá ser apresentado relatório contendo os procedimentos executados, dados registrados, vazões obtidas, níveis de água e demais informações técnicas pertinentes.

d) Perfuração de poço com perfuratriz à percussão

A perfuração deverá ser executada com equipamento apropriado ao método à percussão, devidamente dimensionado para as características geológicas previstas no local.

O serviço deverá compreender a mobilização e posicionamento da perfuratriz, preparação do local, execução da perfuração, retirada do material perfurado, controle da profundidade e acompanhamento das condições encontradas durante a execução.
Deverão ser mantidos registros das profundidades atingidas e das características dos materiais atravessados, possibilitando o acompanhamento da evolução da perfuração e a definição das etapas subsequentes de execução do poço.

e) Perfuração em aluvião com diâmetro de 10"
Nos trechos constituídos por materiais aluvionares, a perfuração deverá ser executada com diâmetro nominal de 10", utilizando equipamento e metodologia compatíveis com as características do terreno.
Durante a execução deverão ser adotados procedimentos para garantir a estabilidade das paredes da perfuração, evitando desmoronamentos e obstruções que possam comprometer a continuidade dos serviços.
Deverá ser realizado o acompanhamento das camadas atravessadas, com registro das profundidades e características dos materiais encontrados, mantendo-se a perfuração nas condições necessárias para posterior instalação dos elementos de revestimento e captação.

f) Perfuração em rocha alterada com diâmetro de 8"
Nos trechos constituídos por rocha alterada, a perfuração deverá ser executada com diâmetro nominal de 8", utilizando método e equipamentos compatíveis com as condições geológicas encontradas.
A execução deverá compreender o avanço progressivo da perfuração, retirada dos materiais resultantes, controle de profundidade e registro das características das formações atravessadas.
Deverão ser observadas as condições de estabilidade do furo e adotadas medidas adequadas para evitar perdas de circulação, desmoronamentos ou outros eventos que possam comprometer a execução do poço.

g) Perfuração em rocha sã com diâmetro de 8"
Nos trechos de rocha sã, a perfuração deverá ser executada com diâmetro nominal de 8", utilizando equipamento adequado à resistência e às características da formação rochosa.
O avanço deverá ser realizado de forma controlada, com retirada do material proveniente da perfuração e registro das profundidades atingidas e das características geológicas identificadas.
Durante a execução deverão ser monitoradas as condições do furo, garantindo-se a continuidade da perfuração e a adequada preparação para as etapas de revestimento, desenvolvimento e captação do poço.

h) Sondagem para localização de redes e atualização cadastral
Deverão ser realizados serviços de sondagem e investigação destinados à localização e identificação de redes existentes na área de intervenção, possibilitando o conhecimento de sua posição, profundidade, traçado e demais características relevantes.
A execução deverá compreender o levantamento preliminar das informações disponíveis, identificação dos pontos de investigação, realização das sondagens e demais procedimentos necessários à localização das redes existentes.
As informações obtidas deverão ser registradas e utilizadas para atualização do cadastro das redes, com indicação de sua localização e demais dados técnicos relevantes, de forma a subsidiar a execução dos serviços e reduzir os riscos de interferências ou danos às instalações existentes.
A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer interferência, condição imprevista ou ocorrência identificada durante as sondagens e perfurações que possa afetar a execução dos serviços.
Todos os serviços desta etapa deverão ser executados com equipamentos apropriados, equipe técnica qualificada e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, sendo de

responsabilidade da CONTRATADA a mobilização, operação, manutenção e desmobilização dos equipamentos, bem como a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.

5.3 BOOSTER / CONJUNTO MOTO-BOMBA

a) Montagem e instalação de conjunto moto-bomba submersível

Os serviços compreendem o fornecimento, montagem, instalação, testes e colocação em funcionamento de conjunto moto-bomba submersível, destinado à captação e ao recalque de água proveniente de poço tubular, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução.

A execução deverá compreender a conferência das características do poço, definição da profundidade de instalação do conjunto, verificação das condições de vazão e nível de água e compatibilização do equipamento com as características hidráulicas e elétricas do sistema.

O conjunto moto-bomba deverá ser instalado no interior do poço tubular, em posição e profundidade adequadas ao seu funcionamento, observando-se as recomendações técnicas do fabricante e as condições verificadas em campo.

A instalação deverá incluir a montagem e fixação do conjunto, coluna de recalque, cabos elétricos, dispositivos de sustentação, conexões, registros, válvulas e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento do sistema.

Os cabos elétricos deverão ser devidamente dimensionados, protegidos e fixados ao sistema de recalque, evitando contato inadequado com as paredes do poço e garantindo a segurança da instalação.

Deverá ser realizada a conexão do conjunto ao sistema elétrico de alimentação, incluindo os dispositivos de proteção, comando e controle necessários, observando-se as características de tensão, potência e corrente do equipamento instalado.

Após a montagem, deverão ser realizados testes de funcionamento, verificando-se o sentido de rotação, corrente elétrica, tensão, pressão, vazão, estanqueidade das conexões, ruídos, vibrações e demais condições de operação.

Eventuais ajustes necessários à obtenção do funcionamento adequado deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

b) Fornecimento e instalação de bomba submersa

Deverá ser fornecida e instalada bomba submersível trifásica, com potência nominal de **5,5 CV**, tensão de alimentação de **380 V**, compatível com as características do poço e com as condições de vazão e altura manométrica previstas para o sistema.

A instalação deverá contemplar o posicionamento adequado da bomba no interior do poço, conexão à tubulação de recalque, instalação dos cabos elétricos, dispositivos de sustentação, conexões, válvulas e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro e eficiente do equipamento.

Antes da instalação, deverão ser verificadas as condições do equipamento, suas características elétricas e hidráulicas e sua compatibilidade com o sistema existente ou projetado.

Após a instalação, deverá ser realizado teste operacional completo, com acompanhamento da vazão de bombeamento, pressão, níveis de água, consumo de corrente elétrica e demais parâmetros necessários à verificação do desempenho do equipamento.

A CONTRATADA deverá entregar o conjunto devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento, juntamente com os manuais, documentos técnicos e demais informações fornecidas pelo fabricante.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas, hidráulicas e aos trabalhos em poços tubulares, bem como as orientações da fiscalização.

5.3 ABRIGO PARA CONJUNTO MOTO-BOMBA

a) Execução de abrigo em alvenaria

Deverá ser executado abrigo em alvenaria, com dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,00 m, destinado à proteção e acomodação do conjunto moto-bomba e de seus componentes elétricos e hidráulicos.

A execução deverá compreender a locação do abrigo, preparação e regularização da base, execução das fundações necessárias, levantamento das paredes em alvenaria, execução de vergas e contravergas quando necessárias, além dos demais serviços indispensáveis à estabilidade da estrutura.

As paredes deverão ser executadas com materiais adequados, devidamente alinhadas, aprumadas e niveladas, garantindo resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade da edificação.

Após a execução da alvenaria, deverão ser realizados os serviços de chapisco e reboco, em todas as superfícies previstas, proporcionando acabamento uniforme e adequado para posterior pintura ou outro acabamento definido pela fiscalização.

Deverá ser instalada esquadria metálica de ferro, incluindo marco, folha, dobradiças, fechadura, elementos de fixação e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento e segurança do abrigo.

A cobertura deverá ser executada com telha canal comum, devidamente apoiada e fixada sobre estrutura compatível, garantindo estabilidade, estanqueidade e proteção do conjunto contra a ação das chuvas e demais intempéries.

A cobertura deverá possuir inclinação suficiente para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, evitando infiltrações no interior do abrigo.

Deverão ser executados os arremates, acabamentos, vedações e demais serviços necessários à entrega do abrigo em condições adequadas de utilização.

b) Execução de bloco de ancoragem em concreto armado

Deverá ser executado bloco de ancoragem em concreto armado destinado à fixação e estabilização das tubulações e componentes do sistema de bombeamento, evitando deslocamentos, vibrações e esforços excessivos sobre as conexões.

A execução deverá compreender a locação e preparação do local, escavação quando necessária, regularização da base, montagem das formas, posicionamento e amarração das armaduras, instalação dos elementos de ancoragem, lançamento e adensamento do concreto, cura, retirada das formas e acabamento final.

As armaduras deverão ser executadas conforme as dimensões e especificações do projeto, utilizando aço adequado e garantindo cobrimento suficiente para proteção contra corrosão.

As formas deverão apresentar rigidez e estabilidade suficientes para suportar as operações de lançamento e adensamento do concreto, mantendo as dimensões e geometria previstas.

O concreto deverá ser preparado e lançado de maneira a garantir homogeneidade e adequado preenchimento das formas, com adensamento suficiente para evitar vazios e falhas de concretagem.

Após o lançamento, deverá ser realizada a cura do concreto pelo período necessário ao desenvolvimento de sua resistência, observando-se as condições ambientais e as especificações do projeto.

A desforma deverá ocorrer somente após o período adequado e sem comprometer a integridade do elemento executado.

O bloco deverá ser executado de forma a garantir o correto posicionamento das tubulações e elementos a serem ancorados, devendo ser observadas as dimensões, alinhamentos e níveis definidos em projeto.

Todos os serviços deverão incluir fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução, bem como a limpeza e organização da área após a conclusão dos trabalhos.

5.4 RESERVAÇÃO

5.4.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

Os serviços de reservação compreendem o fornecimento, transporte, posicionamento, montagem, instalação, interligação e testes dos reservatórios destinados ao armazenamento de água, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução.

a) Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 15.000 litros

Deverá ser fornecido e instalado reservatório em fibra de vidro, com capacidade nominal de **15.000 litros**, destinado ao armazenamento de água, sem estrutura de suporte, em local previamente definido pela fiscalização.

A execução deverá compreender o transporte do reservatório até o local da obra, descarga, movimentação, posicionamento e instalação sobre base previamente preparada e devidamente nivelada, dimensionada para suportar o peso do reservatório cheio.

Antes da instalação, deverá ser verificada a integridade do reservatório, observando-se a inexistência de trincas, deformações, fissuras ou quaisquer danos que possam comprometer sua estanqueidade e segurança.

Deverão ser executadas as conexões de entrada, saída, extravasor, limpeza e demais tubulações necessárias ao funcionamento do sistema, utilizando materiais e acessórios compatíveis com o reservatório e com as condições de operação.

As conexões deverão ser executadas de maneira a evitar esforços excessivos sobre as paredes do reservatório, devendo ser devidamente apoiadas e fixadas quando necessário.

Deverá ser instalada tampa adequada, garantindo o fechamento e a proteção contra a entrada de materiais estranhos, insetos ou outros agentes que possam comprometer a qualidade da água armazenada.

Após a instalação e interligação, deverá ser realizado teste de estanqueidade e verificação das conexões, registros e demais componentes, corrigindo-se eventuais vazamentos ou irregularidades identificadas.

b) Reservatório em polietileno com capacidade de 20.000 litros

Deverá ser fornecido e instalado reservatório em polietileno, com capacidade nominal de **20.000 litros**, acompanhado de tampa e demais componentes necessários à sua utilização.

O reservatório deverá apresentar características compatíveis com o armazenamento de água e possuir resistência adequada às condições de instalação e operação previstas.

A execução deverá compreender o transporte, descarga, movimentação, posicionamento e instalação do reservatório sobre base previamente executada, firme, nivelada, regularizada e dimensionada para suportar o peso correspondente ao reservatório em sua condição de plena capacidade.

Deverão ser verificadas as dimensões e condições do local antes do posicionamento do reservatório, garantindo espaço suficiente para instalação, operação, inspeção e manutenção.

Após o posicionamento, deverão ser executadas as interligações hidráulicas necessárias, incluindo tubulação de entrada, saída, extravasor, limpeza e demais conexões previstas no sistema.

As tubulações deverão ser adequadamente alinhadas, apoiadas e fixadas, evitando a transmissão de esforços mecânicos ao reservatório.

A tampa deverá ser instalada de forma adequada, garantindo o fechamento seguro e a proteção da água armazenada contra contaminações externas.

Após a conclusão da instalação, deverá ser realizado teste de enchimento e estanqueidade, verificando-se o funcionamento das conexões, tubulações, registros, extravasor e demais componentes.

Eventuais vazamentos, deslocamentos ou falhas identificadas durante os testes deverão ser corrigidos pela CONTRATADA antes da entrega definitiva do serviço.

Os reservatórios deverão ser entregues devidamente instalados, limpos, íntegros, estanques e em condições de operação.
Todos os serviços deverão incluir fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, movimentação e mão de obra necessários à completa execução, bem como a limpeza da área após a conclusão dos trabalhos.

5.5 ADUÇÃO

5.5.1 ESCAVAÇÃO DE VALAS

Os serviços de escavação compreendem a abertura de valas destinadas à implantação das tubulações de adução, incluindo locação, escavação, regularização, retirada e movimentação do material escavado, controle das dimensões da vala e demais procedimentos necessários à execução adequada das redes.
Antes do início das escavações, deverá ser realizada a locação e marcação do eixo da tubulação, conforme projeto, verificando-se o alinhamento, as cotas, as profundidades previstas e a existência de redes ou outras interferências existentes no local.
A largura e a profundidade das valas deverão ser compatíveis com o diâmetro da tubulação, condições do terreno, necessidade de execução das juntas e demais características previstas em projeto.

a) Escavação manual de vala

A escavação manual deverá ser realizada nos trechos onde as condições locais não permitirem ou não recomendarem o emprego de equipamentos mecanizados, especialmente em áreas com elevado nível de interferência ou próximas a redes e estruturas existentes.
A execução deverá ser realizada com ferramentas manuais adequadas, mantendo-se o alinhamento e as dimensões previstas para a vala. O material escavado deverá ser retirado de forma controlada, evitando-se seu acúmulo junto às bordas quando houver risco de desmoronamento ou interferência nos serviços.
Deverão ser preservadas as redes, estruturas e demais elementos existentes no entorno, adotando-se os cuidados necessários para evitar danos durante a escavação.

b) Escavação mecanizada em solo de 1ª categoria, com profundidade até 1,50 m e alto nível de interferência

A escavação deverá ser executada mecanicamente, utilizando equipamento compatível com as condições do local, com profundidade de até **1,50 m** e largura inferior a **0,80 m**, nos trechos classificados como solo de 1ª categoria e que apresentem alto nível de interferência.
A operação deverá ser realizada de maneira controlada, principalmente nas proximidades de redes existentes, edificações, pavimentações, muros, calçadas e demais elementos que possam ser afetados.
Deverá ser mantida distância segura das interferências identificadas, sendo executada manualmente, quando necessário, a complementação da escavação junto às redes ou estruturas existentes.
O material proveniente da escavação deverá ser depositado ou removido de forma a não comprometer a circulação, a segurança dos trabalhadores e a estabilidade das paredes da vala.

c) Escavação mecanizada em solo de 2ª categoria, com profundidade até 1,50 m e alto nível de interferência

Nos trechos constituídos por solo de 2ª categoria e com alto nível de interferência, a escavação deverá ser realizada com equipamento mecanizado adequado às condições do terreno, respeitando a profundidade máxima prevista de **1,50 m** e largura inferior a **0,80 m**.
O avanço da escavação deverá ocorrer de forma gradual e controlada, evitando escavações além das dimensões estabelecidas em projeto.

Nas proximidades de redes existentes ou demais interferências, deverão ser adotados procedimentos específicos para evitar danos, podendo ser utilizada escavação manual para identificação e exposição segura das estruturas existentes.

d) Escavação mecanizada em solo de 2ª categoria, com profundidade até 1,50 m e baixo nível de interferência

Nos locais classificados como solo de 2ª categoria e com baixo nível de interferência, a escavação poderá ser executada mecanicamente de forma contínua, utilizando retroescavadeira ou equipamento equivalente compatível com as características da vala.

A escavação deverá respeitar o alinhamento, a largura inferior a **0,80 m** e a profundidade de até **1,50 m**, mantendo-se o fundo da vala nas cotas estabelecidas em projeto.

O material escavado deverá ser manejado adequadamente, mantendo-se as áreas de circulação e trabalho livres de obstáculos e evitando-se o carregamento excessivo das bordas da vala.

e) Escavação mecanizada em solo mole, com profundidade até 1,50 m e baixo nível de interferência

Nos trechos constituídos por solo mole, a escavação deverá ser executada com equipamento mecanizado adequado, observando-se as características de baixa capacidade de suporte e a possibilidade de instabilidade das paredes da vala.

A execução deverá ocorrer de maneira controlada, evitando-se movimentações excessivas do terreno e garantindo-se a estabilidade da área de trabalho.

Quando identificada instabilidade, presença excessiva de água ou condições que possam comprometer a segurança ou a implantação da tubulação, deverão ser adotadas medidas adequadas de contenção, drenagem, escoramento ou substituição do material, conforme orientação da fiscalização e necessidade verificada em campo.

O fundo da vala deverá ser mantido na profundidade e no alinhamento previstos, devendo ser retirado o material inadequado que possa comprometer o apoio da tubulação.

Em todas as modalidades de escavação, após a abertura da vala, deverá ser realizada inspeção das condições do fundo e das paredes, verificando-se dimensões, cotas, alinhamento, estabilidade e condições de apoio para a etapa de assentamento da tubulação.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante os serviços, incluindo sinalização e isolamento da área, proteção dos trabalhadores e terceiros e controle das condições de estabilidade das escavações.

Os materiais provenientes das escavações que apresentarem condições adequadas poderão ser utilizados posteriormente no reaterro, conforme orientação da fiscalização. Os materiais excedentes ou inadequados deverão ser destinados a local apropriado.

Todos os serviços deverão incluir mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução das escavações, incluindo a limpeza e organização das áreas de trabalho.

5.5 TUBULAÇÃO

5.6.1 ASSENTAMENTO, INSTALAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DE TUBULAÇÕES

Os serviços de tubulação compreendem o fornecimento, assentamento, montagem, instalação, interligação, execução de conexões, instalação de registros, válvulas, acessórios e demais componentes necessários à implantação e ao adequado funcionamento do sistema de adução e distribuição de água.

A execução deverá observar os alinhamentos, níveis, declividades, profundidades e demais características estabelecidas em projeto, garantindo a continuidade, estanqueidade, segurança e adequada operação da rede.

a) Assentamento de tubos e conexões em PVC rígido, junta elástica, DN 50 mm

Deverá ser realizado o assentamento de tubos e conexões em PVC rígido, com diâmetro nominal de **50 mm**, destinados à condução de água.

Antes do assentamento, o fundo da vala deverá estar regularizado, limpo e livre de materiais que possam danificar a tubulação. Os tubos deverão ser posicionados de forma contínua, alinhada e apoiada em toda a extensão necessária.

As juntas deverão ser executadas conforme as recomendações do fabricante, garantindo o correto encaixe entre tubos e conexões e evitando esforços ou deformações que possam comprometer a estanqueidade.

b) Assentamento de tubos e conexões em PEAD, junta por termofusão, DN 75 mm

Deverá ser realizado o assentamento de tubulações e conexões em PEAD, com diâmetro nominal de **75 mm**, utilizando sistema de união por termofusão.

As extremidades dos tubos deverão ser preparadas, limpas e alinhadas antes da execução das soldas. A termofusão deverá ser realizada com equipamento apropriado, respeitando temperatura, pressão, tempo de aquecimento, união e resfriamento recomendados para o material.

As juntas deverão apresentar acabamento uniforme e condições adequadas de resistência e estanqueidade, não sendo permitida a movimentação da tubulação durante o período necessário ao resfriamento da união.

c) Assentamento de tubos e conexões em PEAD, junta por termofusão, DN 150 a 315 mm

Nos trechos previstos em projeto, deverão ser assentados tubos e conexões em PEAD com diâmetros entre **150 mm e 315 mm**, utilizando união por termofusão.

A execução deverá compreender preparação, limpeza, alinhamento, aquecimento, união, resfriamento e inspeção das juntas, utilizando equipamentos compatíveis com o diâmetro da tubulação.

Deverá ser garantido o correto alinhamento dos tubos durante a execução das termofusões, evitando-se deslocamentos, tensões ou deformações que possam comprometer a resistência e a estanqueidade da rede.

d) Fornecimento de tubo em PVC PBA, DN 50 mm

Deverá ser fornecido tubo em PVC PBA, classe de pressão compatível com o projeto, com diâmetro nominal de **50 mm**, destinado à implantação da rede de água.

Os tubos deverão ser novos, íntegros, sem trincas, deformações ou danos, e deverão ser armazenados e transportados de maneira a evitar impactos, exposição inadequada e qualquer condição que possa comprometer suas características.

e) Fornecimento de tubo em PVC PBA, DN 75 mm

Deverá ser fornecido tubo em PVC PBA, com diâmetro nominal de **75 mm**, destinado à condução de água.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, devendo ser verificadas as características dimensionais, integridade e compatibilidade com os demais componentes do sistema antes da instalação.

f) Fornecimento e instalação de tubo de revestimento geomecânico nervurado reforçado, DN 200 mm

Deverá ser fornecido e instalado tubo de revestimento geomecânico nervurado reforçado, com diâmetro nominal de **200 mm**, destinado ao revestimento do poço tubular.

Os tubos deverão ser posicionados e instalados de forma alinhada e contínua, garantindo a estabilidade das paredes do poço e a adequada proteção do sistema de captação.

A instalação deverá ser realizada de maneira a evitar impactos, deformações ou danos às peças, devendo as conexões entre os segmentos garantir continuidade e estabilidade ao revestimento.

g) Interligação de rede nova com rede existente

Deverá ser executada a interligação da nova rede de água com a rede existente, contemplando os serviços necessários à conexão entre os sistemas, com diâmetros variáveis de **50 mm a 150 mm**.

Antes da execução, deverão ser identificados e confirmados o ponto de conexão, o diâmetro, o material e as condições da rede existente.

A execução deverá compreender a preparação do local, isolamento do trecho quando necessário, corte da tubulação, preparação e biselamento das extremidades, montagem das conexões e execução da ligação entre a rede nova e a existente.

Após a conclusão, deverão ser verificadas as condições da conexão e realizados os testes necessários para confirmar sua estanqueidade e funcionamento.

h) Montagem de peças, conexões, válvulas, aparelhos e acessórios

Deverá ser realizada a montagem e instalação de peças, conexões, válvulas, aparelhos e acessórios em ferro fundido dúctil ou aço-carbono, com juntas flangeadas ou mecânicas, para diâmetros entre **50 mm e 250 mm**.

A execução deverá compreender posicionamento, alinhamento, montagem, fixação, instalação de juntas, parafusos, porcas e demais elementos necessários à perfeita união dos componentes.

As conexões deverão ser montadas sem aplicação de esforços inadequados sobre as tubulações, garantindo alinhamento e apoio adequado.

Após a montagem, deverão ser verificadas todas as conexões, registros e válvulas, realizando-se os testes necessários para identificação e correção de eventuais vazamentos.

i) Caixa para registro de manobra com cabeçote

Deverá ser executada caixa de proteção e acesso para registro de manobra, destinada a permitir a operação, inspeção e manutenção do registro instalado na rede.

A caixa deverá ser construída em alvenaria de tijolo maciço, com dimensões compatíveis com o registro e com espaço suficiente para sua operação e manutenção.

A execução deverá compreender locação, escavação, preparação da base, levantamento das paredes, execução de revestimento, instalação da tampa e demais acabamentos necessários.

O cabeçote do registro deverá permanecer corretamente posicionado e acessível, permitindo sua operação sem necessidade de remoção ou demolição da caixa.

A caixa deverá ser executada de forma estável, alinhada e nivelada, com acabamento adequado e proteção contra a entrada excessiva de materiais que possam prejudicar o funcionamento do registro.

PROCEDIMENTOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Antes do assentamento, todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados, verificando-se a existência de trincas, deformações, sujeiras ou outros danos.

As tubulações deverão ser mantidas limpas durante todo o processo de instalação, evitando-se a entrada de terra, areia, pedras ou outros materiais em seu interior.

Após o assentamento e a montagem, deverão ser realizados os testes de estanqueidade e funcionamento previstos para o sistema. Eventuais vazamentos ou falhas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA antes da liberação dos trechos pela fiscalização.

O reaterro das valas somente deverá ser iniciado após a inspeção e aprovação dos serviços de assentamento e, quando aplicável, após a realização dos testes.

Todos os serviços deverão incluir mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais de instalação, acessórios, transporte, movimentação e demais recursos necessários à completa execução, devendo a CONTRATADA garantir a perfeita condição de funcionamento e estanqueidade da rede implantada.

5.7 INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA

5.7.1 CONEXÕES

Os serviços de infraestrutura hidráulica compreendem o fornecimento, montagem, instalação, assentamento, conexão, vedação, testes e ajustes dos componentes hidráulicos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento e reservação de água.

Todos os componentes deverão ser novos, íntegros, compatíveis entre si e adequados às condições de pressão, vazão, temperatura e demais características do sistema. A instalação deverá ser executada de forma a garantir estanqueidade, segurança, facilidade de operação e manutenção.

a) Adaptador com flanges livres em PVC, DN 75 mm x 2 1/2"

Deverá ser fornecido e instalado adaptador com flanges livres em PVC, soldável, com diâmetro nominal de **75 mm x 2 1/2"**, destinado à conexão da tubulação ao reservatório.

A instalação deverá compreender a preparação das extremidades das tubulações, limpeza das superfícies, montagem do adaptador, posicionamento da flange, instalação da junta de vedação e aperto uniforme dos elementos de fixação.

A conexão deverá ser executada sem aplicação de esforços excessivos sobre o reservatório ou sobre a tubulação, garantindo adequada vedação e permitindo eventual desmontagem para manutenção.

b) Luva de ferro galvanizado de 2 1/2"

Deverá ser fornecida e instalada luva de ferro galvanizado com diâmetro nominal de **2 1/2"**, destinada à união de componentes roscados da instalação hidráulica.

As roscas deverão ser previamente limpas e verificadas, sendo aplicado material de vedação apropriado antes da montagem. A luva deverá ser apertada de forma adequada, garantindo a resistência e estanqueidade da conexão, sem danificar as roscas.

c) Torneira de boia convencional para caixa d'água de 2"

Deverá ser fornecida e instalada torneira de boia com diâmetro nominal de **2"**, destinada ao controle automático do nível de água no reservatório.

A instalação deverá compreender a montagem da torneira, haste e boia, posicionamento adequado e regulagem do mecanismo de fechamento.

Após a instalação, deverá ser realizado teste de enchimento do reservatório para verificar o acionamento automático da boia, o fechamento do fluxo de água e a inexistência de vazamentos.

d) União de assento cônico em bronze DN 3"

Deverá ser fornecida e instalada união de assento cônico em bronze, com diâmetro nominal de **3"**, destinada a permitir a conexão e eventual desmontagem dos componentes da instalação hidráulica.

A montagem deverá ser realizada com alinhamento adequado entre as peças, aplicação de material de vedação quando necessário e aperto suficiente para garantir estanqueidade, sem provocar danos aos componentes.

e) Niple duplo de ferro galvanizado de 3"

Deverá ser fornecido e instalado niple duplo de ferro galvanizado, com diâmetro nominal de **3"**, para conexão entre componentes hidráulicos com extremidades roscadas.

As superfícies roscadas deverão ser limpas e preparadas antes da montagem. Deverá ser aplicado material de vedação compatível e realizado o aperto adequado, garantindo a perfeita união e estanqueidade.

f) Registro de gaveta de latão, roscável, de 3"

Deverá ser fornecido e instalado registro de gaveta de latão, roscável, com diâmetro nominal de **3"**, destinado ao controle e interrupção do fluxo de água.

O registro deverá ser instalado em posição que permita fácil acesso para operação e manutenção, respeitando o sentido de montagem indicado pelo fabricante.

Após a instalação, deverão ser realizados testes de abertura e fechamento, verificando-se o funcionamento adequado do mecanismo e a inexistência de vazamentos nas conexões.

g) Válvula de retenção horizontal de bronze, roscável, de 3"

Deverá ser fornecida e instalada válvula de retenção horizontal em bronze, roscável, com diâmetro nominal de **3"**, destinada a impedir o retorno da água na tubulação.

A válvula deverá ser instalada respeitando o sentido de fluxo indicado no corpo do componente, com as conexões devidamente vedadas e alinhadas.

Após a instalação, deverá ser realizado teste de funcionamento, verificando-se a abertura adequada durante o fluxo normal e o fechamento quando houver inversão do fluxo.

h) Cotovelo de aço galvanizado de 3"

Deverá ser fornecido e instalado cotovelo de aço galvanizado com diâmetro nominal de **3"**, destinado à mudança de direção da tubulação.

A peça deverá ser montada de forma alinhada às tubulações conectadas, utilizando material de vedação adequado nas conexões roscadas. Deverá ser evitada a aplicação de esforços excessivos durante o aperto e posicionamento da peça.

i) Luva de ferro galvanizado de 3"

Deverá ser fornecida e instalada luva de ferro galvanizado com diâmetro nominal de **3"**, destinada à união de trechos de tubulação ou componentes hidráulicos roscados.

A instalação deverá compreender limpeza das roscas, aplicação de material de vedação, alinhamento dos componentes e aperto adequado, garantindo a estanqueidade e resistência da conexão.

j) Flange de PVC rígido roscável, com sextavado e sem furos, diâmetro de 3"

Deverá ser fornecida e instalada flange de PVC rígido roscável, com sextavado e sem furos, com diâmetro nominal de **3"**, destinada à conexão entre componentes da instalação hidráulica.

A montagem deverá compreender a preparação e limpeza das roscas, aplicação de material de vedação, posicionamento correto da peça e conexão com o componente correspondente.

Deverá ser garantido o alinhamento entre os elementos conectados, evitando-se esforços laterais ou torções que possam provocar danos à peça ou comprometer a estanqueidade do sistema.

PROCEDIMENTOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Todos os componentes deverão ser conferidos antes da instalação, verificando-se dimensões, diâmetros, integridade, compatibilidade e condições de utilização.

As conexões roscadas deverão ser executadas com material de vedação apropriado, evitando-se o aperto excessivo que possa danificar as roscas ou os componentes.

As peças deverão ser instaladas devidamente alinhadas e apoiadas, não sendo admitida a utilização de conexões para corrigir desalinhamentos excessivos da tubulação.

Após a conclusão das instalações, deverá ser realizado teste hidráulico e operacional do conjunto, verificando-se a estanqueidade das conexões, o funcionamento dos registros, válvulas e dispositivos de controle e a ausência de vazamentos.

Eventuais vazamentos, desalinhamentos, falhas de funcionamento ou outros problemas identificados durante os testes deverão ser corrigidos pela CONTRATADA antes da entrega dos serviços.
Todos os serviços deverão incluir fornecimento, transporte, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, elementos de vedação e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

5.8 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

5.8.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de infraestrutura elétrica compreendem o fornecimento, instalação, montagem, conexão, fixação, identificação, testes e colocação em funcionamento dos componentes elétricos necessários à alimentação, proteção, comando, controle e aterramento do sistema de bombeamento e demais equipamentos previstos na instalação.
A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando-se o projeto elétrico, as características dos equipamentos instalados, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança para instalações elétricas.

a) Eletroduto flexível corrugado em PEAD, DN 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada

Deverá ser fornecido e instalado eletroduto flexível corrugado em PEAD, com diâmetro nominal de **50 mm (1 1/2")**, destinado à proteção dos cabos elétricos em trechos enterrados.
A instalação deverá compreender a abertura da vala, preparação do fundo, lançamento do eletroduto, execução das curvas necessárias, passagem dos cabos, proteção das extremidades e posterior reaterro.
O eletroduto deverá ser instalado sem esmagamentos, deformações ou curvaturas excessivas, garantindo espaço interno suficiente para a passagem e eventual manutenção dos cabos.

b) Fita isolante adesiva antichama

Deverá ser utilizada fita isolante adesiva antichama, adequada para instalações elétricas de até **750 V**, para isolamento e proteção das conexões elétricas.
A aplicação deverá ser realizada sobre superfícies limpas e secas, com sobreposição adequada das camadas, garantindo isolamento elétrico e proteção mecânica da conexão.

c) Luva para eletroduto de aço galvanizado de 3/4"

Deverá ser fornecida e instalada luva metálica para união de eletrodutos de aço galvanizado com diâmetro nominal de **3/4"**.
As peças deverão ser devidamente alinhadas e rosqueadas, garantindo continuidade mecânica e proteção dos condutores.

d) Curva para eletroduto de aço galvanizado de 3/4"

Deverá ser fornecida e instalada curva para eletroduto de aço galvanizado com diâmetro nominal de **3/4"**, destinada à mudança de direção da tubulação elétrica.
A instalação deverá garantir continuidade do eletroduto e evitar danos ou atrito excessivo durante a passagem dos cabos.

e) Curva para eletroduto de aço galvanizado de 1"

Deverá ser fornecida e instalada curva para eletroduto de aço galvanizado com diâmetro nominal de **1"**, com montagem adequada às características do trecho.

As curvas deverão apresentar raio compatível com os condutores utilizados, evitando esforços que possam danificar sua isolação.

f) Parafuso de rosca soberba em aço galvanizado

Deverão ser fornecidos e utilizados parafusos de rosca soberba em aço galvanizado, com cabeça sextavada, para fixação dos componentes da instalação elétrica.

A fixação deverá ser realizada em pontos adequados, garantindo firmeza, estabilidade e resistência mecânica dos elementos instalados.

g) Bucha e arruela para eletroduto em aço galvanizado

Deverão ser fornecidas e instaladas buchas e arruelas metálicas para acabamento e proteção das extremidades dos eletrodutos, evitando danos à isolação dos cabos e garantindo adequado acabamento da instalação.

h) Cabo de cobre tetrapolar, isolado em PVC, 0,6/1 kV, 10 mm²

Deverá ser fornecido e instalado cabo de cobre tetrapolar, com seção de **10 mm²** e isolação adequada para tensão de **0,6/1 kV**, destinado à alimentação elétrica dos equipamentos.

Os cabos deverão ser lançados no interior dos eletrodutos sem aplicação de esforços que possam danificar a isolação. As extremidades deverão ser devidamente identificadas e conectadas aos respectivos terminais.

Deverá ser mantida reserva técnica de cabo nos pontos de conexão, quando necessária, permitindo futuras manutenções.

i) Relé de eletrodos para reservatório inferior

Deverá ser fornecido e instalado relé de eletrodos para controle do nível de água do reservatório inferior, com contatos reversíveis e alimentação compatível com o sistema.

O equipamento deverá ser conectado ao circuito de comando da bomba, permitindo o acionamento e desligamento automático conforme os níveis de água estabelecidos.

Após a instalação, deverão ser realizados testes simulando as condições de nível mínimo e máximo, verificando-se o correto funcionamento do comando.

j) Haste de aterramento Copperweld

Deverá ser fornecida e instalada haste de aterramento tipo Copperweld, com comprimento de **2,43 m** e diâmetro nominal de **3/4"**.

A haste deverá ser instalada em local adequado, com profundidade suficiente para garantir contato eficiente com o solo, devendo ser realizada a conexão do condutor de aterramento por meio de grampo apropriado.

Após a instalação, deverá ser verificada a continuidade do sistema de aterramento e, quando previsto, realizada medição de resistência de aterramento.

k) Grampo de aterramento

Deverá ser fornecido e instalado grampo de aterramento em bronze, destinado à conexão do cabo à haste ou elemento metálico do sistema de aterramento.

A conexão deverá apresentar contato firme, limpo e protegido, garantindo continuidade elétrica e resistência mecânica adequada.

l) Cabo de cobre PP 3 x 2,5 mm²

Deverá ser fornecido e instalado cabo de cobre PP, com **3 condutores de 2,5 mm²**, isolação adequada para tensão de até **450/750 V**, destinado aos circuitos elétricos previstos no sistema.

O cabo deverá ser instalado de forma protegida, devidamente fixado e conectado aos equipamentos e dispositivos correspondentes.

m) Fio de cobre singelo, isolado em PVC, 450/750 V, 2,5 mm²

Deverá ser fornecido e instalado fio de cobre singelo, com seção de **2,5 mm²**, destinado aos circuitos elétricos indicados em projeto.

Os condutores deverão ser identificados conforme sua função e conectados aos respectivos dispositivos, garantindo isolamento e continuidade elétrica.

n) Fio de cobre singelo, isolado em PVC, 450/750 V, 10 mm²

Deverá ser fornecido e instalado fio de cobre singelo, com seção de **10 mm²**, destinado aos circuitos de alimentação ou demais aplicações previstas no projeto elétrico.

A instalação deverá observar o correto dimensionamento dos dispositivos de proteção, a capacidade de condução de corrente e as condições de instalação.

o) Condulete à prova de tempo em alumínio, com uma entrada, 3/4"

Deverá ser fornecido e instalado condulete em alumínio, à prova de tempo, com entrada de **3/4"**, destinado à passagem, derivação e proteção das conexões elétricas.

O condulete deverá ser instalado de maneira firme e estanque, com tampa devidamente fixada e conexões protegidas contra a entrada de água e agentes externos.

p) Interruptor bipolar 250 V, 15 A

Deverá ser fornecido e instalado interruptor bipolar com capacidade nominal de **250 V e 15 A**, destinado ao comando dos circuitos previstos.

O dispositivo deverá ser instalado em local de fácil acesso, devidamente fixado e conectado, realizando-se teste de acionamento após a instalação.

q) Eletroduto flexível Sealtube de 2"

Deverá ser fornecido e instalado eletroduto flexível tipo Sealtube, com diâmetro nominal de **2"**, destinado à proteção dos condutores em trechos sujeitos a movimentação, vibração ou condições que exijam maior flexibilidade.

As conexões deverão ser devidamente fixadas, garantindo proteção contínua dos cabos e evitando esforços excessivos sobre os condutores.

r) Eletrodo de nível tipo pêndulo

Deverá ser fornecido e instalado eletrodo de nível tipo pêndulo para controle do nível de água nos reservatórios.

O dispositivo deverá ser posicionado em altura adequada e conectado ao sistema de comando, permitindo a identificação das condições de nível e o acionamento ou desligamento do sistema de bombeamento conforme a lógica estabelecida.

Após a instalação, deverá ser realizado teste de funcionamento mediante simulação das diferentes condições de nível.

s) Disjuntor bipolar de 32 A

Deverá ser fornecido e instalado disjuntor bipolar, tipo DIN, com corrente nominal de **32 A**, destinado à proteção do circuito elétrico correspondente.

O dispositivo deverá ser instalado em quadro apropriado, devidamente conectado e identificado, garantindo proteção contra sobrecorrentes e condições anormais de operação.

t) Disjuntor monopolar de 20 A

Deverá ser fornecido e instalado disjuntor monopolar tipo DIN, com corrente nominal de **20 A**, destinado à proteção do circuito correspondente.

A instalação deverá ser realizada em quadro elétrico adequado, com conexões firmes, identificação do circuito e verificação do funcionamento do dispositivo.

u) Contator tripolar, corrente nominal de 38 A

Deverá ser fornecido e instalado contator tripolar com corrente nominal de **38 A**, destinado ao comando do motor elétrico do sistema de bombeamento.

O contator deverá ser instalado em quadro ou painel adequado e conectado ao circuito de comando e potência, observando-se a tensão da bobina e as características do motor.

Após a instalação, deverá ser realizado teste de acionamento e desligamento, verificando-se o correto funcionamento dos contatos.

v) Relé térmico bimetálico para motor trifásico

Deverá ser fornecido e instalado relé térmico bimetálico destinado à proteção do motor trifásico, para tensão de **380 V** e potência compatível com o equipamento instalado.

O relé deverá ser ajustado de acordo com a corrente nominal do motor, proporcionando proteção contra sobrecarga.

Deverá ser realizado teste de atuação e verificação da correta integração do relé ao circuito de comando.

w) Botoeira em alumínio fundido "Liga-Desliga"

Deverá ser fornecida e instalada botoeira de comando em alumínio fundido, contendo funções de **liga e desliga**, destinada ao acionamento manual do sistema.

A botoeira deverá ser instalada em local acessível e protegido, com identificação adequada dos comandos e conexão segura aos circuitos de comando.

x) Poste auxiliar para entrada de energia elétrica trifásica

Deverá ser fornecido e instalado poste auxiliar para entrada de energia elétrica trifásica, em ferro galvanizado, com diâmetro nominal de **3"** e altura aproximada de **6,00 m**, completo.

A instalação deverá compreender posicionamento, prumo, fixação, ancoragem e montagem dos elementos necessários à entrada de energia, incluindo suportes e acessórios compatíveis com o padrão de fornecimento.

O poste deverá apresentar estabilidade adequada e ser instalado de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica e as condições estabelecidas no projeto.

y) Fita isolante de borracha autofusão

Deverá ser fornecida e utilizada fita isolante de borracha autofusão para proteção e isolamento de conexões elétricas sujeitas à umidade ou condições ambientais adversas.

A aplicação deverá ser realizada de maneira uniforme, com sobreposição adequada e tensão suficiente para promover a autofusão do material, garantindo proteção contra umidade e adequada isolação da conexão.

MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO

Os serviços de instalação elétrica deverão ser executados por eletricista e auxiliar de eletricista devidamente qualificados, sob responsabilidade técnica da CONTRATADA.

A execução deverá compreender a instalação dos eletrodutos, lançamento e identificação dos condutores, montagem dos dispositivos de proteção e comando, instalação do sistema de aterramento, montagem das conexões e demais componentes previstos.
Todos os condutores deverão ser devidamente identificados, organizados e fixados, evitando-se emendas desnecessárias e garantindo facilidade de inspeção e manutenção.
As conexões elétricas deverão ser firmes, protegidas e executadas com componentes adequados, não sendo admitidas conexões improvisadas ou condutores com isolação danificada.
Ao final da instalação deverão ser realizados testes de continuidade, isolamento, funcionamento dos dispositivos de proteção e comando, acionamento do conjunto moto-bomba, funcionamento dos controles de nível e verificação do sistema de aterramento.
Eventuais falhas, aquecimentos anormais, desarmes indevidos, mau funcionamento ou irregularidades identificadas nos testes deverão ser corrigidos pela CONTRATADA antes da entrega do sistema.
Todos os serviços deverão incluir mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte, montagem, instalação, testes e demais recursos necessários à completa execução e funcionamento da infraestrutura elétrica.

5.9 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

5.9.1 EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A Administração de Obra compreende a disponibilização e atuação de equipe técnica e operacional necessária ao planejamento, acompanhamento, coordenação, fiscalização interna, controle e adequado desenvolvimento dos serviços previstos neste Termo de Referência.
A CONTRATADA deverá manter equipe compatível com o porte e as características da obra, garantindo o acompanhamento contínuo dos serviços e a adoção das providências necessárias para o cumprimento das especificações, dos prazos, dos padrões de qualidade e das normas de segurança aplicáveis.

a) Encarregado Geral

Deverá ser disponibilizado encarregado geral com experiência compatível com os serviços contratados, responsável pelo acompanhamento diário das atividades executadas em campo.
Compete ao encarregado:

- coordenar e orientar as equipes de trabalhadores;
- acompanhar a execução dos serviços conforme projetos, especificações e orientações da fiscalização;
- distribuir e controlar as frentes de trabalho;
- acompanhar a utilização adequada de materiais, ferramentas e equipamentos;
- verificar as condições de organização e limpeza das áreas de trabalho;
- comunicar ao responsável técnico eventuais ocorrências, interferências ou dificuldades encontradas;
- acompanhar o cumprimento dos procedimentos de segurança;
- controlar a execução das atividades e o avanço físico dos serviços;
- atender às orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

O encarregado deverá permanecer disponível durante os períodos de execução dos serviços em campo, de acordo com a programação estabelecida para a obra.

b) Engenheiro Civil de Obra Júnior

Deverá ser disponibilizado engenheiro civil responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços, com atribuições compatíveis com sua formação e com o objeto contratado.
O profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.
Compete ao engenheiro civil:

- acompanhar e orientar tecnicamente as equipes de execução;
- analisar as condições encontradas em campo;
- acompanhar a implantação das soluções previstas em projeto;
- verificar alinhamentos, níveis, dimensões e demais parâmetros técnicos dos serviços;
- acompanhar o controle de qualidade dos materiais e serviços;
- orientar quanto aos procedimentos executivos;
- acompanhar o cronograma e o avanço físico da obra;
- registrar e comunicar ocorrências que possam interferir no prazo, custo ou qualidade dos serviços;
- propor soluções técnicas para situações identificadas durante a execução, quando cabíveis;
- acompanhar os testes e procedimentos de recebimento dos serviços;
- manter comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE.

O profissional deverá acompanhar as etapas de execução que exijam responsabilidade técnica, observando as atribuições profissionais e os registros necessários perante o conselho profissional competente.

c) Geólogo Júnior

Deverá ser disponibilizado geólogo com formação e atribuições compatíveis com os serviços relacionados à investigação e captação de água subterrânea.

O profissional deverá acompanhar tecnicamente as atividades de investigação geológica e hidrogeológica, perfuração de poços, interpretação das formações atravessadas e avaliação das condições de captação.

Compete ao geólogo:

- acompanhar os estudos e levantamentos relacionados à água subterrânea;
- acompanhar a execução das perfurações dos poços;
- registrar e interpretar as características das formações geológicas atravessadas;
- acompanhar a identificação das camadas e materiais encontrados durante a perfuração;
- avaliar as condições hidrogeológicas observadas durante a execução;
- acompanhar os procedimentos relacionados ao desenvolvimento e ensaio de vazão dos poços;
- analisar os resultados obtidos nos ensaios e levantamentos;
- contribuir tecnicamente para a definição das condições de exploração dos poços;
- elaborar ou acompanhar a elaboração dos registros e relatórios técnicos pertinentes;
- comunicar à fiscalização qualquer condição geológica ou hidrogeológica que possa interferir na execução ou no desempenho do sistema.

PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATADA deverá manter a equipe técnica e operacional devidamente dimensionada durante a execução dos serviços, garantindo que as atividades sejam acompanhadas por profissionais com competência compatível com cada etapa.

A equipe deverá realizar reuniões e alinhamentos periódicos sempre que necessários, mantendo registro das principais ocorrências, decisões e orientações relacionadas à execução dos serviços.

Deverão ser acompanhados o cronograma físico, o avanço dos serviços, a utilização de materiais e equipamentos, as condições de segurança, a qualidade dos serviços executados e as eventuais interferências encontradas em campo.

Qualquer alteração relevante nas condições previstas, necessidade de adequação de procedimentos ou ocorrência que possa comprometer a execução deverá ser comunicada previamente à fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização da equipe, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da contratação dos profissionais, bem como equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários ao desempenho de suas atribuições.

A Administração de Obra deverá permanecer atuante durante todo o período de execução, de acordo com as necessidades e o cronograma dos serviços, garantindo o acompanhamento técnico e operacional até a conclusão e entrega do objeto.

5.10 SERVIÇOS FINAIS

Os serviços finais compreendem as atividades necessárias à conclusão, proteção, organização, limpeza e entrega das áreas e sistemas executados, garantindo que o objeto seja entregue em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

a) Laje de proteção do poço

Deverá ser executada laje de proteção do poço em concreto simples, com resistência característica à compressão de **fck = 21 MPa**, destinada à proteção da estrutura do poço e à prevenção da entrada de águas superficiais, materiais, resíduos e agentes contaminantes.

A execução deverá compreender a preparação e regularização da área, montagem das formas quando necessárias, preparo ou fornecimento do concreto, lançamento, adensamento, nivelamento e acabamento da superfície.

A laje deverá ser executada com dimensões e espessura compatíveis com o projeto e com as condições do local, mantendo-se o acesso aos componentes do poço quando necessário para operação, inspeção e manutenção.

O concreto deverá ser lançado de maneira uniforme e devidamente adensado, evitando-se a ocorrência de vazios, segregação ou falhas que possam comprometer a resistência e a estanqueidade do elemento.

Após o lançamento, deverá ser realizada a cura adequada do concreto, evitando-se carregamentos ou intervenções que possam prejudicar o desenvolvimento de sua resistência.

b) Montagem de elementos pré-moldados

Deverá ser realizada a montagem e posicionamento de elementos pré-moldados, com utilização de caminhão equipado com guindauto, com capacidade compatível com peças de até **1.000 kg**.

Antes da movimentação, deverão ser verificadas as condições de estabilidade do local, peso e dimensões dos elementos, pontos de içamento e capacidade do equipamento.

A operação deverá compreender carga, movimentação, içamento, transporte interno, posicionamento, nivelamento e fixação dos elementos, conforme a finalidade e as condições previstas em projeto.

O içamento deverá ser realizado de forma controlada, utilizando acessórios adequados e em condições que garantam a segurança dos trabalhadores, dos equipamentos e das estruturas existentes.

Após o posicionamento, deverão ser realizados os ajustes necessários para garantir alinhamento, nivelamento, estabilidade e correta instalação dos elementos.

c) Execução de cerca com estacas de concreto e arame farpado

Deverá ser executada cerca de proteção utilizando estacas pré-moldadas de concreto armado, com seção aproximada de **10 cm x 10 cm**, espaçadas em aproximadamente **1,80 m**, altura útil externa de **1,50 m** e altura total aproximada de **2,00 m**, incluindo escoras a cada **12,60 m** e **07 fios de arame farpado**.

A execução deverá compreender a locação do alinhamento da cerca, marcação dos pontos das estacas, abertura dos furos ou cavas, posicionamento, prumo e fixação das estacas.

As estacas deverão ser instaladas de maneira alinhada e devidamente estabilizada, mantendo-se o espaçamento previsto e garantindo resistência adequada aos esforços transmitidos pelos fios de arame.

As escoras deverão ser instaladas nos pontos previstos, especialmente a cada **12,60 m**, ou conforme necessidade identificada em campo, garantindo estabilidade longitudinal da cerca.

Após a instalação e estabilização das estacas, deverão ser instalados os **07 fios de arame farpado**, devidamente tensionados e fixados aos elementos de concreto, mantendo espaçamento uniforme e adequado ao longo da cerca.
Os fios deverão ser fixados de maneira firme, evitando-se folgas excessivas, deslocamentos ou condições que possam comprometer a função de proteção da cerca.
Ao final, deverá ser verificado o alinhamento, prumo, espaçamento das estacas, estabilidade das escoras e tensionamento dos fios.

d) Limpeza geral

Ao término dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral das áreas de intervenção, compreendendo a retirada de entulhos, sobras de materiais, embalagens, resíduos, ferramentas, equipamentos e demais elementos utilizados durante a execução.
Deverão ser removidos os materiais excedentes provenientes das escavações, montagens, instalações e demais atividades, dando-lhes destinação adequada conforme a legislação aplicável.
As áreas próximas aos poços, reservatórios, abrigos, tubulações, instalações elétricas e demais estruturas executadas deverão ser deixadas limpas, organizadas e livres de materiais que possam dificultar sua operação ou manutenção.
Eventuais danos provocados pela execução dos serviços em calçadas, terrenos, acessos, pavimentos, cercas ou demais elementos existentes deverão ser reparados pela CONTRATADA.
Antes da entrega, deverá ser realizada vistoria conjunta com a fiscalização, sendo corrigidas eventuais pendências ou irregularidades identificadas.
Os serviços finais deverão resultar na entrega do objeto completamente concluído, limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de funcionamento e utilização.

VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.
Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Execução dos serviços de perfuração, instalação e infraestrutura de poços artesianos, compreendendo a mobilização de equipamentos e equipe técnica; locação dos pontos de perfuração; perfuração dos poços conforme projeto e estudos hidrogeológicos; revestimento, cimentação sanitária e desenvolvimento dos poços; fornecimento e instalação de conjuntos motobomba, tubulações, conexões, registros, quadro de comando elétrico, instalações elétricas e hidráulicas; execução de abrigo para equipamentos, base em

concreto e demais estruturas de apoio, quando previstas em projeto; realização de testes de vazão, limpeza, desinfecção e análises da qualidade da água; interligação do sistema ao reservatório e/ou à rede de distribuição, quando aplicável; recomposição das áreas afetadas pelos serviços; sinalização e organização do canteiro de obras; bem como a execução de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de abastecimento de água.

A execução deverá compreender o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada, encargos sociais, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações ambientais aplicáveis, especificações do projeto executivo e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.1. Como exigência relacionada à assistência técnica e à garantia dos serviços, a contratada será responsável por corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais falhas, defeitos, vícios construtivos ou desconformidades constatadas durante o recebimento dos serviços ou dentro do prazo de garantia contratual, desde que decorrentes de falhas na execução ou do emprego inadequado de materiais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

UNIFORMES

Os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato
7.12. Cabe ao gestor do contrato:
7.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na verificação da execução das ordens de serviço emitidas e concluídas no período, classificadas conforme sua natureza (manutenção preventiva programada, manutenção corretiva ou atendimento emergencial). A aferição será conduzida pela fiscalização técnica designada, mediante inspeção in loco, validação dos quantitativos efetivamente executados e conferência do cumprimento dos parâmetros técnicos, qualitativos e formais estabelecidos no contrato.
8.2. Para cada serviço executado, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória composta por relatório descritivo individualizado por ordem de serviço, contendo:
i Identificação da edificação atendida e localização precisa da intervenção;
ii Tipo de serviço executado (preventivo, corretivo ou emergencial);
iii Descrição detalhada das atividades realizadas e respectivas metodologias empregadas;
iv Discriminação dos materiais e insumos aplicados, com os quantitativos utilizados;

v Identificação dos profissionais responsáveis pela execução e seus registros no conselho de classe;
vi Data de início e término da execução;
vii Registro fotográfico antes, durante e depois da execução do serviço;
viii Laudo de conformidade técnica e aprovação expressa pela fiscalização.

8.3. A medição será consolidada por meio de planilha técnica de medição, com apuração dos quantitativos executados, conferência dos preços unitários registrados e validação formal pela equipe de fiscalização designada, incluindo fiscal técnico e gestor do contrato.

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.4.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
8.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento
8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento
8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.3.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3.3. deixar de apresentar amostra;

9.1.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6. fraudar a licitação

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.10. advertência;

9.1.11. multa;

9.1.12. impedimento de licitar e contratar e

9.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.14. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.1.15. as peculiaridades do caso concreto

9.1.16. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.1.17. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.1.18. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.19. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.1.20. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.1.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.22. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.24. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.25. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.1.26. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.27. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.28. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.29. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do objeto será de [empreitada por preço global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

10.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
10.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
10.21. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
10.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.28. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.31. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.33. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.34. Caso as empresas, cadastradas ou não, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.31.1. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.35. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.36. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.37. Certidão de Registro do responsável técnico na entidade profissional competente CREA/BA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência e no Projeto Básico, em plena validade.

10.38. Atestado(s) de capacidade técnica-profissional devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que os responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente contratação.

10.39. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s)

das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação.
10.40. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
10.40.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
10.40.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
10.40.3. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CCPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
10.40.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CCPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
10.40.5. declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
10.41. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração
10.42. Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (assinado por servidor responsável), em nome da licitante, de que ela, por intermédio de engenheiro civil, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
10.43. A visita técnica só será realizada mediante agendamento prévio junto a equipe técnica de engenharia.
10.44. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
10.45. Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços abrangidos pelo objeto da contratação, em plena validade.
10.45.1. Caso a licitante possua registro em unidade federativa diversa da Bahia, deverá providenciar o respectivo visto do CREA/BA ou CAU/BA por ocasião da assinatura do contrato, quando exigido pela legislação profissional aplicável.
10.46. Comprovação de aptidão operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes, compatíveis em complexidade tecnológica e operacional com o objeto licitado.
10.46.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados os serviços correspondentes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, conforme definidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo ou Planilha Orçamentária.

10.46.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional exigida, desde que os documentos apresentados permitam verificar a execução dos quantitativos mínimos estabelecidos para cada parcela de maior relevância.
10.46.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação da pessoa jurídica emitente;
II – identificação da empresa executora dos serviços;
III – descrição dos serviços executados;
IV – local de execução;
V – quantitativos executados;
VI – período de execução;
VII – declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.
10.46.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que demonstrem a efetiva execução dos serviços.
10.47. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, ou, alternativamente, comprovante de realização de vistoria técnica, quando exigida pelo Edital.
10.48. Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas e estrutura ..operacional compatíveis com a execução do objeto, sem prejuízo da posterior comprovação durante a fase de execução contratual.

DAS PARCELAS DE MAIOR RELVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO

10.49. Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto aquelas cuja execução demanda maior complexidade operacional, conhecimento técnico especializado ou represente parcela relevante do valor global da contratação.
10.50. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante e da capacidade técnico-profissional do responsável técnico deverá recair sobre os serviços abaixo discriminados, admitida a comprovação por meio de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Parc. Relevância (50%)
2			**PERFURAÇÃO E CAPTAÇÃO**			
2.1			**ESTUDOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**			
2.1.3	74163/002	SINAPI	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	M	350	175,00
2.1.4	047207	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10""	M	50	25,00
4.2			**TUBULAÇÃO**			
4.2.3	25.02.74	EMBASA	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PEAD PP JS TERMOFUSSAO DN 150 A 315 mm - AGUA	M	400	200,00

10.51. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos, desde que os documentos apresentados permitam verificar, de forma objetiva, a execução dos serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância definidas neste Edital.

10.52. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa poderá exigir quantitativos mínimos limitados a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância, observadas as disposições do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
10.53. Para a qualificação técnico-profissional, não será exigido quantitativo mínimo, bastando a comprovação de experiência anterior do profissional em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância indicadas neste instrumento convocatório, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada do respectivo atestado

Disposições gerais sobre habilitação
10.54. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.55. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.56. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.57. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.58. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 545.648,74 (Q Quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [**em anexo**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 2- Prefeitura municipal de Itanagra
Ação: 1006- investimentos em obras estruturantes
2037 – Manutenção de ações da secretaria municipal de obras e desenvolvimento urbano
Elemento: 3.3.90.39.00/4.4.90.51.00
Fonte: 1700/1706/1500 e 1720

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Itanagra, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação, aplicação ou cumprimento deste Contrato, que não possam ser solucionados pela via administrativa.

Itanagra/BA, 15 de agosto de 2026

VICTOR HUGO SERVA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO
URBANO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

SESSÃO PÚBLICA: ___/___20___, ÀS ___H/____MIN.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO PROJETO, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURAL DE ITANAGRA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo n°.....)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXX.**

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOU* de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **XXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado C**ONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** e **Processo Administrativo 0XX/20XX**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE POÇOS ARTESIANOS no município de Itanagra – Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, a saber: _____, inscrita na matrícula sob o n. _____, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/21, conforme detalhado no Termo de Referência.

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
5.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
5.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ XXXX (XXXXX), perfazendo o valor total de R$ XXXX (XXXX).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até XX (XXXXX) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 2
Ação: 1006- investimento em obras estruturantes
2037- Manutenção das ações da secretaria municipal de obras e desenvolvimento urbano
1003- Investimento nos equipamentos do ensino infantil
2018- Manutenção do fundo municipal de educação
Elemento: 3.3.90.39.00/4.4.90.51.00
Fonte: 1500/1720/1540 e 1542

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

x) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s)); *SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

y) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado. *SE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

z) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; *SE* CONTRATAÇÕES DE PROJETOS OU DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (ART. 93)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mata de São João, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itanagra - BA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () **Não ()**

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Obra
PERFURAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE POÇOS ARTESIANOS

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Bahia
SBC - 07/2026 - Bahia

B.D.I.
20,87%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**17.326,60**	**2,52 %**
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	388,56	469,65	2.817,90	0,41 %
1.2	24.20.03	EMBASA	DEFINICAO DE MANANCIAL / ELETRORESISTIVIDADE 03 LOCALIDADES MENOR QUE 200 KM	UN	1	3.454,87	4.175,90	4.175,90	0,61 %
1.4	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	20	259,86	314,09	6.281,80	0,91 %
1.5	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²	350	4,85	5,86	2.051,00	0,30 %
1.6	2454	ORSE	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	2000	0,66	0,79	1.580,00	0,23 %
1.7	4738	ORSE	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	pç	70	4,97	6,00	420,00	0,06 %
2			**PERFURAÇÃO E CAPTAÇÃO**					**244.421,05**	**35,56 %**
2.1			**ESTUDOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**					**180.808,95**	**26,30 %**
2.1.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	5	565,21	683,16	3.415,80	0,50 %
2.1.2	032206	SBC	POCO ARTESIANO - ENSAIO DE VAZAO	UN	5	607,87	734,73	3.673,65	0,53 %
2.1.3	74163/002	SINAPI	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	M	350	142,48	172,21	60.273,50	8,77 %
2.1.4	047207	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10""	M	50	510,79	617,39	30.869,50	4,49 %
2.1.5	047220	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA ALTERADA COM 8""	M	70	387,72	468,63	32.804,10	4,77 %

2.1.6	047226	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA SàCOM 8""	M	70	577,63	698,18	48.872,60	7,11 %
2.1.7	25.07.31	EMBASA	384 - SONDAGEM PARA LOCALIZACAO DE REDE PARA SUA ATUALIZACAO CADASTRAL	UN	5	148,89	179,96	899,80	0,13 %
2.2			**BOOSTER / CONJ. MOTO-BOMBA**					**38.448,00**	**5,59 %**
2.2.1	19.01.31	EMBASA	MONTAGEM E INST. DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL (EIXO VERTICAL) EM POCOS TUBULARES, POTENCIAMAIOR QUE 5 ATE 10 CV.MAIOR QUE 5 ATE 10 CV.	UN	5	283,84	343,07	1.715,35	0,25 %
2.2.2	039575	SBC	BOMBA SUBMERSA 15.6-S-12 TRIFASICA 380V 5,5CV DANCOR	UN	5	6.078,05	7.346,53	36.732,65	5,34 %
2.3			**ABRIGO PARA CONJ. MOTO-BOMBA**					**25.164,10**	**3,66 %**
2.3.1	1452	ORSE	Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum.	un	5	2.215,13	2.677,42	13.387,10	1,95 %
2.3.2	09.01.31	EMBASA	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO, INCL. FORMA, ACO, ESCORAMENTO E DESFORMA	m³	5	1.948,71	2.355,40	11.777,00	1,71 %
3			**RESERVAÇÃO**					**158.719,58**	**23,09 %**
3.1	1433	ORSE	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022	un	3	12.941,53	15.642,42	46.927,26	6,83 %
3.2	13995	ORSE	Caixa d'agua Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diametro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Fortlev ou similar - Fornecimento e instalação	un	4	23.122,43	27.948,08	111.792,32	16,26 %
4			**ADUÇÃO**					**134.339,30**	**19,54 %**
4.1			**ESCAVAÇÃO**					**20.982,00**	**3,05 %**
4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	100	103,40	124,97	12.497,00	1,82 %
4.1.2	90099	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	100	18,18	21,97	2.197,00	0,32 %

4.1.3	102322	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	100	22,73	27,47	2.747,00	0,40 %
4.1.4	102326	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	100	14,32	17,30	1.730,00	0,25 %
4.1.5	102302	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	100	14,99	18,11	1.811,00	0,26 %
4.2			**TUBULAÇÃO**					**113.357,30**	**16,49 %**
4.2.1	12.03.01	EMBASA	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PVC RIG.PBA,PB JE- AGUA - DN 50 mm	M	1500	2,13	2,57	3.855,00	0,56 %
4.2.2	25.02.67	EMBASA	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PEAD PP JS TERMOFUSSAO DN 75 mm - AGUA	M	350	8,61	10,40	3.640,00	0,53 %
4.2.3	25.02.74	EMBASA	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PEAD PP JS TERMOFUSSAO DN 150 A 315 mm - AGUA	M	400	24,83	30,01	12.004,00	1,75 %
4.2.4	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500	14,20	17,16	25.740,00	3,74 %
4.2.5	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	350	29,49	35,64	12.474,00	1,81 %
4.2.6	00009853	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	200	205,39	248,25	49.650,00	7,22 %
4.2.7	20.01.01	EMBASA	EXECUCAO DE INTERLIGACAO DE REDE NOVA C/ REDE EXISTENTE, EM PVC, INCL. ASSENT.DE CONEXOES, CORTE EBISELAMENTO DE TUBOS, S/ FORNEC. DO MAT. HIDRAULICO, C/DN VARIANDO DE 50 A 150 mmBISELAMENTO DE TUBOS, S/ FORNEC. DO MAT. HIDRAULICO, C/DN VARIANDO DE 50 A 150 mm	UN	5	8,85	10,69	53,45	0,01 %

4.2.8	12.02.01	EMBASA	MONT. DE PECAS, CONEXOES, VALVULAS, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL OU ACOCARBONO, JUNTA FLANGEADA OU MECANICA C/ DIAMETROS DE 50 A 250 mm.CARBONO, JUNTA FLANGEADA OU MECANICA C/ DIAMETROS DE 50 A 250 mm.	KG	1000	2,46	2,97	2.970,00	0,43 %
4.2.9	10.02.37	EMBASA	CAIXA P/ REGISTRO DE MANOBRA C/ CABECOTE EM ALVEN.DE TIJOLO MACICO,P/LINHA C/DN<=50mm,S/FORNEC.MAT.HIDRAULICO (CRM TIPO I) DP1002-10MAT.HIDRAULICO (CRM TIPO I) DP1002-10	UN	5	491,58	594,17	2.970,85	0,43 %
5			**INFRAESTRUTURA HIDRAULICA**					**31.701,45**	**4,61 %**
5.1			**CONEXÕES**					**31.701,45**	**4,61 %**
5.1.1	94789	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10	231,09	279,31	2.793,10	0,41 %
5.1.2	940	ORSE	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	15	84,26	101,84	1.527,60	0,22 %
5.1.3	00011767	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	5	198,04	239,37	1.196,85	0,17 %
5.1.4	5101	ORSE	União de Assento Cônico em Bronze DN 3"	un	10	436,53	527,63	5.276,30	0,77 %
5.1.5	949	ORSE	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 3"	un	15	110,00	132,95	1.994,25	0,29 %
5.1.6	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	376,08	454,56	2.272,80	0,33 %
5.1.7	99625	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	860,50	1.040,08	5.200,40	0,76 %
5.1.8	72304	SINAPI	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25	164,34	198,63	4.965,75	0,72 %
5.1.9	941	ORSE	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 3"	un	5	119,53	144,47	722,35	0,11 %
5.1.10	1271	ORSE	Flange pvc rígido roscável com sextavado e sem furos, diâm = 3" Rev. 01 - 10/2022	un	15	317,26	383,47	5.752,05	0,84 %
6			**INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**					**42.790,45**	**6,22 %**

6.1	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100	9,60	11,60	1.160,00	0,17 %
6.2	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	20	21,46	25,93	518,60	0,08 %
6.3	M102800240	EMBASA	LUVA P/ ELETRODUTO EM ACO GALV., 3/4"	UN	5	1,41	1,70	8,50	0,00 %
6.4	M101750130	EMBASA	CURVA P/ELETRODUTO DE ACO GALV., d=3/4"	UN	5	3,74	4,52	22,60	0,00 %
6.5	M101750140	EMBASA	CURVA P/ ELETRODUTO DE ACO GALV., d = 1"	UN	5	5,09	6,15	30,75	0,00 %
6.6	M103150280	EMBASA	PARAFUSO ROSCA SOBERBA EM ACO GALV., CABECA SEXTAVADA, 1/4"X45mm	UN	50	0,80	0,96	48,00	0,01 %
6.7	M100750110	EMBASA	BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO, EM ACO GALV., 1/2"	UN	50	1,11	1,34	67,00	0,01 %
6.8	M100900790	EMBASA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kV, 10mm2	M	150	24,85	30,03	4.504,50	0,66 %
6.9	M103900010	EMBASA	RELE DE ELETRODOS P/ RESERVATORIO INFERIOR C/ SEGURANCA, CONTATOS REVERSIVEIS, 220Vca	UN	5	271,25	327,85	1.639,25	0,24 %
6.10	M102400101	EMBASA	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD L=2,43m DN 3/4"	PC	5	67,80	81,94	409,70	0,06 %
6.11	M102300090	EMBASA	GRAMPO DE ATERRAMENTO, EM BRONZE, P/ LIGACAO DE UM CABO A TUBO(OU HASTE DE ATERRAMENTO), d=13mm, # 21 A 67mm2	UN	5	16,06	19,41	97,05	0,01 %
6.12	4179	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	400	9,70	11,72	4.688,00	0,68 %
6.13	M102050010	EMBASA	FIO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 2,5mm?	M	400	2,49	3,00	1.200,00	0,17 %
6.14	M102050040	EMBASA	FIO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 10mm?	M	500	8,99	10,86	5.430,00	0,79 %
6.15	M101450010	EMBASA	CONDULETE A PROVA DE TEMPO EM ALUMINIO, C/ UMA ENTRADA (E), 3/4"	UN	5	12,99	15,70	78,50	0,01 %
6.16	M102450030	EMBASA	INTERRUPTOR BIPOLAR 250V, 15A	UN	5	10,32	12,47	62,35	0,01 %
6.17	M101950040	EMBASA	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE, 2"	M	100	28,85	34,87	3.487,00	0,51 %
6.18	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	36,30	43,87	6.580,50	0,96 %

6.19	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	27,47	33,20	4.980,00	0,72 %
6.20	13819	ORSE	Eletrodo de Nível Pendulo	un	15	27,40	33,11	496,65	0,07 %
6.21	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	63,49	76,74	383,70	0,06 %
6.22	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	12,86	15,54	155,40	0,02 %
6.23	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	269,00	325,14	1.625,70	0,24 %
6.24	00012359	SINAPI	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	5	97,48	117,82	589,10	0,09 %
6.25	C0465	SEINFRA	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	UN	5	181,80	219,74	1.098,70	0,16 %
6.26	3249	ORSE	Poste auxiliar p/entrada energia, trifasico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	5	526,42	636,28	3.181,40	0,46 %
6.27	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	M	50	4,10	4,95	247,50	0,04 %
7			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**					**40.230,80**	**5,85 %**
7.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280	48,94	59,15	16.562,00	2,41 %
7.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	145,87	176,31	14.104,80	2,05 %
7.3	30.01.49	EMBASA	GEOLOGO JUNIOR	hora	100	79,13	95,64	9.564,00	1,39 %
8			**SERVIÇOS FINAIS**					**17.907,20**	**2,60 %**
8.1	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	m³	8,75	686,99	830,36	7.265,65	1,06 %
8.2	3610	ORSE	Montagem de elementos pré-moldados com caminhão guindauto (Munck) até 1000 Kg	un	5	60,99	73,71	368,55	0,05 %
8.3	3482	ORSE	Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas 1,80m, hu(e) = 1,50 m, ht(e) = 2,00 m, escoras a cada12,60 m, com 7 fios de arame farpado	m	80	98,13	118,60	9.488,00	1,38 %
8.4	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	250	2,60	3,14	785,00	0,11 %

Total sem BDI	**568.790,90**
Total do BDI	**118.645,53**
Total Geral	**687.436,43**

ALINE MORAIS
CREA 051952142-0

Obra
PERFURAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE POÇOS ARTESIANOS

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Bahia
SBC - 07/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
ORSE - 04/2026 - Sergipe

B.D.I.
20,87%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					17.326,60
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias /	m²	1,0000000	388,56	388,56
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,86	7,72
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,0000000	3,81	3,81
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	6,69	26,76
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,0000000	3,74	3,74
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	1,0000000	20,45	20,45
Insumo	00004813/SINAPI	ORSE	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	Material	m²	1,0000000	292,50	292,50
Insumo	00005075/SIN	ORSE	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Material	kg	0,1500000	16,04	2,40
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	15,59	31,18
				MO sem LS => 51,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	51,63
				Valor do BDI => 81,09			Valor com BDI =>	469,65
					Quant. =>	**6,0000000**	**Preço Total =>**	**2.817,90**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	24.20.03	EMBASA	DEFINICAO DE MANANCIAL / ELETRORESISTIVIDADE 03 LOCALIDADES MENOR QUE 200 KM	24	UN	1,0000000	3.454,87	3.454,87
Insumo	B010000097	EMBASA	SERVENTE	Mão de Obra	H	48,0000000	19,27	924,96
Insumo	B590000073	EMBASA	GEOLOGO JUNIOR - P4	Mão de Obra	H	18,6400000	79,13	1.474,98

Insumo	F020000340	EMBASA	DIÁRIA PARA PROFISSIONAL (INTERIOR)	Material	DIA	2,3300000	227,00	528,91
Insumo	F030000240	EMBASA	KM RODADO CAMINHO DE TERRA	Material	KM	90,0000000	1,83	164,70
Insumo	F030000245	EMBASA	KM RODADO CAMINHO COM ASFALTO	Material	KM	190,0000000	1,54	292,60
Insumo	H010000001	EMBASA	APARELHO GEOFISICO DE REISTIVIDADE ELETRICA	Material	H	8,0000000	8,59	68,72
				MO sem LS => 2.399,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.399,94
				Valor do BDI => 721,03			Valor com BDI =>	4.175,90
					Quant. =>	**1,0000000**	**Preço Total =>**	**4.175,90**

1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	Mobilização / Instalações Provisórias /	m²	1,0000000	259,86	259,86
Composição Auxiliar	54	ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	Mobilização / Instalações Provisórias /	un	0,0115000	22.597,37	259,86
				MO sem LS => 81,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	81,27
				Valor do BDI => 54,23			Valor com BDI =>	314,09
					Quant. =>	**20,0000000**	**Preço Total =>**	**6.281,80**

1.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	Serviços Iniciais de Obras Civis	m²	1,0000000	4,85	4,85
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2500000	3,86	0,96
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2500000	15,59	3,89
				MO sem LS => 3,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,89
				Valor do BDI => 1,01			Valor com BDI =>	5,86
					Quant. =>	**350,0000000**	**Preço Total =>**	**2.051,00**

1.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2454	ORSE	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	Andaimes	PxD	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	160	ORSE	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	Serviços	pxd	1,0000000	0,66	0,66

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
Valor do BDI =>	0,13			Valor com BDI =>	0,79		
			Quant. =>	**2.000,0000000**	**Preço Total =>**	**1.580,00**	

1.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	4738	ORSE	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	Andaimes	pç	1,0000000	4,97	4,97
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1600000	3,86	0,61
Composição Auxiliar	10605	ORSE	Encargos Complementares - Montador	Provisórios	h	0,0800000	4,55	0,36
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1600000	15,59	2,49
Insumo	00044497/SIN	ORSE	Montador de estruturas metalicas horista	Mão de Obra	h	0,0800000	18,95	1,51

MO sem LS =>	4,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,00		
Valor do BDI =>	1,03			Valor com BDI =>	6,00		
		Quant. =>	**70,0000000**	**Preço Total =>**	**420,00**		

2			**PERFURAÇÃO E CAPTAÇÃO**					**244.421,05**
2.1			**ESTUDOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**					**180.808,95**
2.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	565,21	565,21
Insumo	5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	1,0000000	565,21	565,21

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
Valor do BDI =>	117,95			Valor com BDI =>	683,16		
		Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**3.415,80**		

2.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	032206	SBC	POCO ARTESIANO - ENSAIO DE VAZAO	REBAIXAMENTOS	UN	1,0000000	607,87	607,87
Insumo	072797	SBC	POCO ARTESIANO - ENSAIO DE VAZAO COM COMPRESSOR 250PSI - 950CFM	Material	H	1,0000000	607,87	607,87

				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	126,86			Valor com BDI =>	734,73
						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**3.673,65**

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74163/002	SINAPI	PERFURACAO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	142,48	142,48
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,8000000	27,83	77,92
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4000000	43,69	61,16
Insumo	00004778	SINAPI	PERFURATRIZ PNEUMATICA PARA ROCHA, DE *17* KG (LOCACAO)	Equipamento	H	1,4000000	2,43	3,40

MO sem LS =>	100,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	100,80		
Valor do BDI =>	29,73			Valor com BDI =>	172,21		
		Quant. =>	**350,0000000**	**Preço Total =>**	**60.273,50**		

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	047207	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO COM 10""	POCOS ARTESIANOS	M	1,0000000	510,79	510,79
Insumo	072775	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ALUVIAO 10"	Material	M	1,0000000	510,79	510,79

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
Valor do BDI =>	106,60			Valor com BDI =>	617,39		
		Quant. =>	**50,0000000**	**Preço Total =>**	**30.869,50**		

2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	047220	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA ALTERADA COM 8""	POCOS ARTESIANOS	M	1,0000000	387,72	387,72
Insumo	072777	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA ALTERADA 8"	Material	M	1,0000000	387,72	387,72

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
Valor do BDI =>	80,91			Valor com BDI =>	468,63		
		Quant. =>	**70,0000000**	**Preço Total =>**	**32.804,10**		

2.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	047226	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA SàCOM 8""	POCOS ARTESIANOS	M	1,0000000	577,63	577,63
Insumo	072780	SBC	POCO ARTESIANO - PERFURACAO EM ROCHA SAN 8"	Material	M	1,0000000	577,63	577,63
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 120,55			Valor com BDI =>	698,18
					Quant. =>	**70,0000000**	**Preço Total =>**	**48.872,60**

2.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	25.07.31	EMBASA	384 - SONDAGEM PARA LOCALIZACAO DE REDE PARA SUA ATUALIZACAO CADASTRAL	25	UN	1,0000000	148,89	148,89
Composição Auxiliar	80.04.28	EMBASA	EQUIPE DE 2 ELEMENTOS COM VEICULO - FIAT UNO*	80	hora	1,4700000	101,29	148,89
				MO sem LS => 108,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	108,25
				Valor do BDI => 31,07			Valor com BDI =>	179,96
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**899,80**

2.2			BOOSTER / CONJ. MOTO-BOMBA					38.448,00
2.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	19.01.31	EMBASA	MONTAGEM E INST. DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSIVEL (EIXO VERTICAL) EM POCOS TUBULARES, POTENCIAMAIOR QUE 5 ATE 10 CV.MAIOR QUE 5 ATE 10 CV.	19	UN	1,0000000	283,84	283,84
Insumo	B010000022	EMBASA	AJUDANTE DE MONTADOR	Mão de Obra	H	8,0000000	20,12	160,96
Insumo	B010000058	EMBASA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	28,44	28,44
Insumo	B010000085	EMBASA	MONTADOR	Mão de Obra	H	3,0000000	30,55	91,65
Insumo	H020000358	EMBASA	TALHA ELETRICA - 5T	Material	H	3,0000000	0,93	2,79
				MO sem LS => 281,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	281,05
				Valor do BDI => 59,23			Valor com BDI =>	343,07
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**1.715,35**

2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Insumo	039575	SBC	BOMBA SUBMERSA 15.6-S-12 TRIFASICA 380V 5,5CV DANCOR	Material	UN	1,0000000	6.078,05	6.078,05
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1.268,48			Valor com BDI =>	7.346,53
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**36.732,65**

2.3			**ABRIGO PARA CONJ. MOTO-BOMBA**					**25.164,10**
2.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	1452	ORSE	Abrigo em alvenaria (1.20 x 1.00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum.	Reservatórios	un	1,0000000	2.215,13	2.215,13
Composição Auxiliar	91	ORSE	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânicae transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,5300000	564,10	298,97
Composição Auxiliar	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para	m³	0,0600000	636,43	38,18
Composição Auxiliar	115	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	Formas	m²	0,7200000	136,36	98,17
Composição Auxiliar	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	6,0000000	12,76	76,56
Composição Auxiliar	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	Alvenarias de Vedação	m²	5,2800000	59,49	314,10
Composição Auxiliar	196	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	Madeiramento	m²	4,0000000	110,02	440,08
Composição Auxiliar	232	ORSE	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	Telhamento	m²	4,0000000	60,17	240,68
Composição Auxiliar	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	Argamassas	m²	5,5600000	38,70	215,17
Composição Auxiliar	2170	ORSE	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo	m²	1,2000000	40,11	48,13
Composição Auxiliar	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	Esmalte Sintético / Óleo	m²	1,6800000	21,99	36,94

Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana		m³	0,4000000	58,35	23,34
Composição Auxiliar	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca		m²	10,5600000	7,47	78,88
Composição Auxiliar	3314	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 1,5 cm	Conversão InfoWOrca		m²	5,0000000	34,42	172,10
Insumo	1051	ORSE	Grade de ferro 1/2" x 1/2"	Material		m²	0,7000000	191,19	133,83
				MO sem LS =>	912,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	912,94
				Valor do BDI =>	462,29			Valor com BDI =>	2.677,42
						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**13.387,10**

2.3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	09.01.31	EMBASA	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO, INCL. FORMA, ACO, ESCORAMENTO E DESFORMA	9		m³	1,0000000	1.948,71	1.948,71
Composição Auxiliar	09.01.04	EMBASA	CONCRETO C/ CONSUMO MIN. DE CIMENTO DE 250Kg/m3, INCL. FORNEC. DE MAT., PRODUCAO, LANC., ADENS. E CURA	9		m³	1,0500000	731,09	767,64
Composição Auxiliar	09.06.01	EMBASA	ACO CA-50, INCL. FORNEC., CORTE, DOBR. E COLOCACAO NAS PECAS	9		KG	21,0000000	11,98	251,58
Composição Auxiliar	09.09.01	EMBASA	FORMA PLANA EM MADEIRA COMUM P/ FUNDACAO	9		m²	7,0000000	106,21	743,47
Insumo	B010000091	EMBASA	PEDREIRO / ENCANADOR / ARTIFICE	Mão de Obra		H	2,5000000	28,16	70,40
Insumo	B010000097	EMBASA	SERVENTE	Mão de Obra		H	6,0000000	19,27	115,62
				MO sem LS =>	993,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	993,98
				Valor do BDI =>	406,69			Valor com BDI =>	2.355,40
						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**11.777,00**

3			**RESERVAÇÃO**						**158.719,58**
3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	1433	ORSE	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022	Reservatórios		un	1,0000000	12.941,53	12.941,53
Composição Auxiliar	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples		m³	0,2000000	632,25	126,45

Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44	
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	4,0000000	3,80	15,20	
Insumo	112	ORSE	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 1 1/4"	Material	un	2,0000000	20,84	41,68	
Insumo	113	ORSE	Adaptador pvc rígido roscável c/ flanges e anel, p/ caixa d'água d= 2"	Material	un	1,0000000	25,25	25,25	
Insumo	465	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 15.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	1,0000000	12.197,90	12.197,90	
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	6,7000000	0,31	2,07	
Insumo	1432	ORSE	Luva pvc rigido roscavel d=1 1/ 4"	Material	un	2,0000000	11,32	22,64	
Insumo	1434	ORSE	Luva pvc rigido roscavel d=2 "	Material	un	1,0000000	26,38	26,38	
Insumo	00000071/SIN	ORSE	Adaptador pvc, roscavel, com flanges e anel de vedacao, 1", para caixa d'agua	Material	un	1,0000000	28,64	28,64	
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	20,45	81,80	
Insumo	00003510/SIN	ORSE	Joelho pvc, 90 graus, roscavel, 1 1/4", cor branca, agua fria predial	Material	un	2,0000000	11,62	23,24	
Insumo	00003876/SIN	ORSE	Luva pvc, roscavel, 1", agua fria predial	Material	un	2,0000000	4,39	8,78	
Insumo	00006017/SIN	ORSE	Registro gaveta bruto em latao forjado, bitola 1 1/4"	Material	un	1,0000000	66,13	66,13	
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	15,59	62,36	
Insumo	00009860/SIN	ORSE	Tubo pvc, roscavel, 2", para agua fria predial	Material	m	2,4000000	41,35	99,24	
Insumo	00009861/SIN	ORSE	Tubo pvc, roscavel, 1 1/4", agua fria predial	Material	m	1,6000000	22,69	36,30	
Insumo	00011825/SINAPI	ORSE	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, 1", agua fria, com haste e torneira metalicos e balao plastico	Material	un	1,0000000	62,03	62,03	
				MO sem LS =>	152,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	152,89
				Valor do BDI =>	2.700,89			Valor com BDI =>	15.642,42
						Quant. =>	**3,0000000**	**Preço Total =>**	**46.927,26**

3.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	13995	ORSE	Caixa d'agua Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa altura:2,83m, diametro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Fortlev ou similar - Fornecimento e instalação	Reservatórios	un	1,0000000	23.122,43	23.122,43
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4821000	26,62	39,45
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4821000	35,29	52,30
Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2634000	378,92	99,80
Composição Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	2,3611000	203,67	480,88
Insumo	14846	ORSE	Caixa d'agua Tanque em polietileno, 20000 litros, com tampa, altura:2,83m, diametro: 3,17m, boca de inspeção: 0,60m Fortlev ou similar	Material	un	1,0000000	22.450,00	22.450,00
				MO sem LS => 186,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	186,41
				Valor do BDI => 4.825,65			Valor com BDI =>	27.948,08
					Quant. =>	**4,0000000**	**Preço Total =>**	**111.792,32**

4			**ADUÇÃO**					**134.339,30**
4.1			**ESCAVAÇÃO**					**20.982,00**
4.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	103,40	103,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9557667	26,14	103,40
				MO sem LS => 66,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	66,10
				Valor do BDI => 21,57			Valor com BDI =>	124,97
					Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**12.497,00**

4.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	90099	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	18,18	18,18
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0568205	174,68	9,92
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0640929	79,71	5,10
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1209135	26,14	3,16
				MO sem LS => 6,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,68
				Valor do BDI => 3,79			Valor com BDI =>	21,97
					Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**2.197,00**

4.1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102322	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	22,73	22,73
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0710257	174,68	12,40
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0801162	79,71	6,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1511418	26,14	3,95
				MO sem LS => 8,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,35
				Valor do BDI => 4,74			Valor com BDI =>	27,47

						Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**2.747,00**

4.1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102326	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	14,32	14,32
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0447661	174,68	7,81
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0504956	79,71	4,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0952617	26,14	2,49
				MO sem LS => 5,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,27
				Valor do BDI => 2,98			Valor com BDI =>	17,30
					Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**1.730,00**

4.1.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102302	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	14,99	14,99
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0468508	174,68	8,18

Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0528471	79,71	4,21	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0996979	26,14	2,60	
				MO sem LS =>	5,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,51
				Valor do BDI =>	3,12			Valor com BDI =>	18,11
						Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**1.811,00**

4.2			**TUBULAÇÃO**						**113.357,30**
4.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	12.03.01	EMBASA	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PVC RIG.PBA,PB JE- AGUA - DN 50 mm	12		M	1,0000000	2,13	2,13
Insumo	B010000019	EMBASA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra		H	0,0450000	20,12	0,90
Insumo	B010000061	EMBASA	ENCANADOR	Mão de Obra		H	0,0450000	27,54	1,23
				MO sem LS =>	2,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,13
				Valor do BDI =>	0,44			Valor com BDI =>	2,57
						Quant. =>	**1.500,0000000**	**Preço Total =>**	**3.855,00**

4.2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	25.02.67	EMBASA	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PEAD PP JS TERMOFUSSAO DN 75 mm - AGUA	25		M	1,0000000	8,61	8,61
Insumo	B010000019	EMBASA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra		H	0,0726000	20,12	1,46
Insumo	B010000061	EMBASA	ENCANADOR	Mão de Obra		H	0,0726000	27,54	1,99
Insumo	E990000103	EMBASA	SERVICO DE SOLDA TUBO PEAD DN 75 MM - ALUGUEL+TRANSPORTE MAQUINA+MAO	Serviços		UN	1,0000000	5,16	5,16
				MO sem LS =>	3,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,45
				Valor do BDI =>	1,79			Valor com BDI =>	10,40
						Quant. =>	**350,0000000**	**Preço Total =>**	**3.640,00**

4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	25.02.74	EMBASA	ASSENT. DE TUBOS E CONEXOES EM PEAD PP JS TERMOFUSSAO DN 150 A 315 mm - AGUA	25	M	1,0000000	24,83	24,83
Insumo	B010000019	EMBASA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,0880000	20,12	1,77
Insumo	B010000061	EMBASA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,0880000	27,54	2,42
Insumo	E990000109	EMBASA	SERVICO DE SOLDA TUBO PEAD DN 150 MM - ALUGUEL+TRANSPORTE MAQUINA+MA	Serviços	UN	1,0000000	20,64	20,64

MO sem LS =>	4,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,19
Valor do BDI =>	5,18			Valor com BDI =>	30,01
		Quant. =>	**400,0000000**	**Preço Total =>**	**12.004,00**

4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00036084	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	1,0000000	14,20	14,20

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	2,96			Valor com BDI =>	17,16
		Quant. =>	**1.500,0000000**	**Preço Total =>**	**25.740,00**

4.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	1,0000000	29,49	29,49

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	6,15			Valor com BDI =>	35,64
		Quant. =>	**350,0000000**	**Preço Total =>**	**12.474,00**

4.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00009853	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	Material	M	1,0000000	205,39	205,39

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	42,86			Valor com BDI =>	248,25
		Quant. =>	**200,0000000**	**Preço Total =>**	**49.650,00**

4.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	20.01.01	EMBASA	EXECUCAO DE INTERLIGACAO DE REDE NOVA C/ REDE EXISTENTE, EM PVC, INCL. ASSENT.DE CONEXOES, CORTE EBISELAMENTO DE TUBOS, S/ FORNEC. DO MAT. HIDRAULICO, C/DN VARIANDO DE 50 A 150 mmBISELAMENTO DE TUBOS, S/ FORNEC. DO MAT. HIDRAULICO, C/DN VARIANDO DE 50 A 150 mm	20	UN	1,0000000	8,85	8,85
Insumo	B010000019	EMBASA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,2600000	20,12	5,23
Insumo	B010000061	EMBASA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,1300000	27,54	3,58
Insumo	D220000100	EMBASA	LUBRIFICANTE P/ PVC	Material	KG	0,0015000	28,16	0,04
				MO sem LS => 8,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,81
				Valor do BDI => 1,84			Valor com BDI =>	10,69
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**53,45**

4.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12.02.01	EMBASA	MONT. DE PECAS, CONEXOES, VALVULAS, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL OU ACOCARBONO, JUNTA FLANGEADA OU MECANICA C/ DIAMETROS DE 50 A 250 mm.CARBONO, JUNTA FLANGEADA OU MECANICA C/ DIAMETROS DE 50 A 250 mm.	12	KG	1,0000000	2,46	2,46
Insumo	B010000022	EMBASA	AJUDANTE DE MONTADOR	Mão de Obra	H	0,0700000	20,12	1,40
Insumo	B010000085	EMBASA	MONTADOR	Mão de Obra	H	0,0350000	30,55	1,06
				MO sem LS => 2,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,46
				Valor do BDI => 0,51			Valor com BDI =>	2,97
					Quant. =>	**1.000,0000000**	**Preço Total =>**	**2.970,00**

4.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10.02.37	EMBASA	CAIXA P/ REGISTRO DE MANOBRA C/ CABECOTE EM ALVEN.DE TIJOLO MACICO,P/LINHA C/DN<=50mm,S/FORNEC.MAT.HIDRAULICO (CRM TIPO I) DP1002-10MAT.HIDRAULICO (CRM TIPO I) DP1002-10	10	UN	1,0000000	491,58	491,58
Composição Auxiliar	05.03.01	EMBASA	ESCAV. MANUAL DE POCOS E CAVAS DE FUNDACAO EM SOLO DE 1a CAT. EXECUTADA C/ PROFUND. ATE 1,50m	5	m³	0,6503000	34,68	22,55

Composição Auxiliar	05.04.01	EMBASA	EXEC. DE ATERRO MANUAL EM VALAS/POCOS/CAVAS DE FUNDACAO C/ SOLO PROVENIENTE DAS ESCAVACOES,INCL. LANCAM., ESPALHAM. E COMPACTACAO MECANIZADA COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATORIA OU AINCL. LANCAM., ESPALHAM. E COMPACTACAO MECANIZADA COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATORIA OU APERCUSSAOPERCUSSAO	5	m³	0,3545000	26,02	9,22
Composição Auxiliar	09.01.01	EMBASA	CONCRETO C/ CONSUMO MIN. DE CIMENTO DE 212Kg/m3 (CONCRETO MAGRO), INCL. FORNEC. DE MAT., PRODUCAO,LANC., ADENS. E CURALANC., ADENS. E CURA	9	m³	0,0300000	716,21	21,48
Composição Auxiliar	15.01.25	EMBASA	ALVENARIA DE VEDACAO C/ TIJOLO MACICO (COMUM), EM VOLUME	15	m³	0,2310000	884,41	204,29
Composição Auxiliar	15.04.01	EMBASA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	15	m²	2,5200000	7,99	20,13
Composição Auxiliar	15.04.11	EMBASA	MASSA UNICA (CIMENTO / ARENOSO / AREIA)	15	m²	1,2600000	28,00	35,28
Composição Auxiliar	50.26.01	EMBASA	CONCRETO ARMADO P/CX/P.V.(ACO=40KG,FORMA=15M2)	50	m³	0,0338000	2.772,05	93,69
Composição Auxiliar	50.31.16	EMBASA	TAMPA CONCRETO PREMOLDADO FCK=15,0 MPA E=10 CM	50	m²	0,4225000	173,64	73,36
Composição Auxiliar	50.52.03	EMBASA	BOTA FORA SOLO (CARGA E DESCARGA/ MOM.TRANSPORTE 12.5 KM/ ESPALHAMENTO)	50	m³	0,2958000	39,18	11,58
				MO sem LS => 220,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	220,80
				Valor do BDI => 102,59			Valor com BDI =>	594,17
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**2.970,85**

5			**INFRAESTRUTURA HIDRAULICA**					**31.701,45**
5.1			**CONEXÕES**					**31.701,45**
5.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	94789	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	231,09	231,09
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3080000	26,62	8,19
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3080000	35,29	10,86
Insumo	00000082	SINAPI	ADAPTADOR PVC, SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	1,0000000	203,52	203,52

Insumo	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	Material	UN	0,1940000	22,60	4,38
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0520000	78,45	4,07
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	0,0310000	2,36	0,07
				MO sem LS => 13,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,47
				Valor do BDI => 48,22			Valor com BDI =>	279,31
					Quant. =>	**10,0000000**	**Preço Total =>**	**2.793,10**

5.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	940	ORSE	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 2 1/2"	Tubos e Conexões de Ferro Galvanizado	un	1,0000000	84,26	84,26
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4000000	3,86	1,54
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,4000000	3,80	1,52
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	20,45	8,18
Insumo	00003913/SIN	ORSE	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 2 1/2"	Material	un	1,0000000	66,79	66,79
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	15,59	6,23
				MO sem LS => 14,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,41
				Valor do BDI => 17,58			Valor com BDI =>	101,84
					Quant. =>	**15,0000000**	**Preço Total =>**	**1.527,60**

5.1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00011767	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	Material	UN	1,0000000	198,04	198,04
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 41,33			Valor com BDI =>	239,37
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**1.196,85**

5.1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Composição	5101	ORSE	União de Assento Cônico em Bronze DN 3"	Tubos e Conexões de Cobre Soldáveis e		un	1,0000000	436,53	436,53
Insumo	00012429/SIN	ORSE	Uniao com assento conico de bronze, diametro 3"	Material		un	1,0000000	436,53	436,53
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	91,10			Valor com BDI =>	527,63
						Quant. =>	**10,0000000**	**Preço Total =>**	**5.276,30**

5.1.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**	
Composição	949	ORSE	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 3"	Tubos e Conexões de Ferro Galvanizado	un	1,0000000	110,00	110,00	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4300000	3,86	1,65	
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,4300000	3,80	1,63	
Insumo	1637	ORSE	Niple duplo de ferro galvanizado d=3"	Material	un	1,0000000	91,23	91,23	
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,4300000	20,45	8,79	
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4300000	15,59	6,70	
				MO sem LS =>	15,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,49
				Valor do BDI =>	22,95			Valor com BDI =>	132,95
						Quant. =>	**15,0000000**	**Preço Total =>**	**1.994,25**

5.1.6	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**	
Composição	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	1,0000000	376,08	376,08	
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5695000	26,62	15,16	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5695000	35,29	20,09	
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0354000	15,68	0,55	
Insumo	00006012	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3"	Material	UN	1,0000000	340,28	340,28	
				MO sem LS =>	24,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,90
				Valor do BDI =>	78,48			Valor com BDI =>	454,56

						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**2.272,80**

5.1.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99625	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	Válvulas e Registros para Sistemas Prediais	UN	1,0000000	860,50	860,50
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5695000	26,62	15,16
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5695000	35,29	20,09
Insumo	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,0354000	15,68	0,55
Insumo	00010406	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	Material	UN	1,0000000	824,70	824,70

MO sem LS =>	24,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,90	
Valor do BDI =>	179,58			Valor com BDI =>	1.040,08	
		Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**5.200,40**	

5.1.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	72304	SINAPI	COTOVELO DE AÇO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	164,34	164,34
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8000000	35,29	28,23
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8000000	26,14	20,91
Insumo	00003459	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	Material	UN	1,0000000	115,20	115,20

MO sem LS =>	34,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,32
Valor do BDI =>	34,29			Valor com BDI =>	198,63
		Quant. =>	**25,0000000**	**Preço Total =>**	**4.965,75**

5.1.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	941	ORSE	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 3"	Tubos e Conexões de Ferro Galvanizado	un	1,0000000	119,53	119,53
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4300000	3,86	1,65

Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios		h	0,4300000	3,80	1,63
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra		h	0,4300000	20,45	8,79
Insumo	00003914/SIN	ORSE	Luva de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3"	Material		un	1,0000000	100,76	100,76
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra		h	0,4300000	15,59	6,70
				MO sem LS =>	15,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,49
				Valor do BDI =>	24,94			Valor com BDI =>	144,47
						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**722,35**

5.1.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	1271	ORSE	Flange pvc rígido roscável com sextavado e sem furos, diâm = 3" Rev. 01 - 10/2022	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	un	1,0000000	317,26	317,26
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	3,86	1,15
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,3000000	3,80	1,14
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	3,3600000	0,31	1,04
Insumo	1007	ORSE	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=3 "	Material	un	1,0000000	303,13	303,13
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	20,45	6,13
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,3000000	15,59	4,67
				MO sem LS => 10,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,80
				Valor do BDI => 66,21			Valor com BDI =>	383,47
					Quant. =>	**15,0000000**	**Preço Total =>**	**5.752,05**

6			**INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**					**42.790,45**
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	Redes Enterradas de Distribuição Elétrica	M	1,0000000	9,60	9,60
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0672000	27,47	1,84

Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0672000	36,30	2,43
Insumo	00039246	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	Material		M	1,1000000	4,85	5,33
				MO sem LS =>	2,99	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,99
				Valor do BDI =>	2,00			Valor com BDI =>	11,60
						Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**1.160,00**

6.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material		UN	1,0000000	21,46	21,46
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,47			Valor com BDI =>	25,93
						Quant. =>	**20,0000000**	**Preço Total =>**	**518,60**

6.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	M102800240	EMBASA	LUVA P/ ELETRODUTO EM ACO GALV., 3/4"	Material		UN	1,0000000	1,41	1,41
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,29			Valor com BDI =>	1,70
						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**8,50**

6.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	M101750130	EMBASA	CURVA P/ELETRODUTO DE ACO GALV., d=3/4"	Material		UN	1,0000000	3,74	3,74
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,78			Valor com BDI =>	4,52
						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**22,60**

6.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	M101750140	EMBASA	CURVA P/ ELETRODUTO DE ACO GALV., d = 1"	Material	UN	1,0000000	5,09	5,09

			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,06			Valor com BDI =>	6,15
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**30,75**

6.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M103150280	EMBASA	PARAFUSO ROSCA SOBERBA EM ACO GALV., CABECA SEXTAVADA, 1/4"X45mm	Material	UN	1,0000000	0,80	0,80
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,96
					Quant. =>	**50,0000000**	**Preço Total =>**	**48,00**

6.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M100750110	EMBASA	BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO, EM ACO GALV., 1/2"	Material	UN	1,0000000	1,11	1,11
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,23			Valor com BDI =>	1,34
					Quant. =>	**50,0000000**	**Preço Total =>**	**67,00**

6.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M100900790	EMBASA	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC, 0,6/1kV, 10mm2	Material	M	1,0000000	24,85	24,85
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	5,18			Valor com BDI =>	30,03
					Quant. =>	**150,0000000**	**Preço Total =>**	**4.504,50**

6.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M103900010	EMBASA	RELE DE ELETRODOS P/ RESERVATORIO INFERIOR C/ SEGURANCA, CONTATOS REVERSIVEIS, 220Vca	Material	UN	1,0000000	271,25	271,25
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	56,60			Valor com BDI =>	327,85
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**1.639,25**

6.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M102400101	EMBASA	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD L=2,43m DN 3/4"	Material	PC	1,0000000	67,80	67,80
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 14,14			Valor com BDI =>	81,94
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**409,70**

6.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M102300090	EMBASA	GRAMPO DE ATERRAMENTO, EM BRONZE, P/ LIGACAO DE UM CABO A TUBO(OU HASTE DE ATERRAMENTO), d=13mm, # 21 A 67mm2	Material	UN	1,0000000	16,06	16,06
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 3,35			Valor com BDI =>	19,41
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**97,05**

6.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4179	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	Subestação Transformadora em Poste	m	1,0000000	9,70	9,70
Insumo	3283	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	9,70	9,70
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 2,02			Valor com BDI =>	11,72
					Quant. =>	**400,0000000**	**Preço Total =>**	**4.688,00**

6.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M102050010	EMBASA	FIO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 2,5mm?	Material	M	1,0000000	2,49	2,49
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,51			Valor com BDI =>	3,00
					Quant. =>	**400,0000000**	**Preço Total =>**	**1.200,00**

6.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M102050040	EMBASA	FIO DE COBRE SINGELO, ISOLADO EM PVC, 450/750V, 10mm?	Material	M	1,0000000	8,99	8,99

				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,87			Valor com BDI =>	10,86
						Quant. =>	**500,0000000**	**Preço Total =>**	**5.430,00**

6.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M101450010	EMBASA	CONDULETE A PROVA DE TEMPO EM ALUMINIO, C/ UMA ENTRADA (E), 3/4"	Material	UN	1,0000000	12,99	12,99
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 2,71			Valor com BDI =>	15,70
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**78,50**

6.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M102450030	EMBASA	INTERRUPTOR BIPOLAR 250V, 15A	Material	UN	1,0000000	10,32	10,32
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 2,15			Valor com BDI =>	12,47
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**62,35**

6.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	M101950040	EMBASA	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE, 2"	Material	M	1,0000000	28,85	28,85
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 6,02			Valor com BDI =>	34,87
					Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**3.487,00**

6.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	36,30	36,30
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,96	0,96
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	25,75	25,75
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,00	5,00

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0		H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0		H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0		H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	1,33	1,33
				MO sem LS =>	26,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,71
				Valor do BDI =>	7,57			Valor com BDI =>	43,87
						Quant. =>	**150,0000000**	**Preço Total =>**	**6.580,50**

6.19	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**	
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	27,47	27,47	
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,64	0,64	
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,24	17,24	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	5,00	5,00	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,88	0,88	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	1,49	1,49	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0	H	1,0000000	0,11	0,11	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,33	1,33	
				MO sem LS =>	17,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,88
				Valor do BDI =>	5,73			Valor com BDI =>	33,20
						Quant. =>	**150,0000000**	**Preço Total =>**	**4.980,00**

6.20	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

Insumo	13819	ORSE	Eletrodo de Nível Pendulo	Material		un	1,0000000	27,40	27,40
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,71			Valor com BDI =>	33,11
						Quant. =>	**15,0000000**	**Preço Total =>**	**496,65**

6.21	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos,		UN	1,0000000	63,49	63,49
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1735850	27,47	4,76
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1735850	36,30	6,30
Insumo	00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material		UN	2,0000000	1,50	3,00
Insumo	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	Material		UN	1,0000000	49,43	49,43
				MO sem LS =>	7,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,73
				Valor do BDI =>	13,25			Valor com BDI =>	76,74
						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**383,70**

6.22	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos,		UN	1,0000000	12,86	12,86
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0468430	27,47	1,28
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0468430	36,30	1,70
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material		UN	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material		UN	1,0000000	8,62	8,62
				MO sem LS =>	2,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,08
				Valor do BDI =>	2,68			Valor com BDI =>	15,54

						Quant. =>	**10,0000000**	**Preço Total =>**	**155,40**

6.23	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	101903	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos,	UN	1,0000000	269,00	269,00
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2633740	27,47	7,23
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2633740	36,30	9,56
Insumo	00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	1,62	4,86
Insumo	00001620	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *38* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Material	UN	1,0000000	247,35	247,35

MO sem LS =>	11,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,73
Valor do BDI =>	56,14			Valor com BDI =>	325,14
		Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**1.625,70**

6.24	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00012359	SINAPI	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	Material	UN	1,0000000	97,48	97,48

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	20,34			Valor com BDI =>	117,82
		Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**589,10**

6.25	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	C0465	SEINFRA	BOTOEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO "LIGA - DESLIGA"	0	UN	1,0000000	181,80	181,80
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	21,10	10,55
Insumo	I0268	SEINFRA	BOTOEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO ' LIGA-DESLIGA'	Material	UN	1,0000000	157,83	157,83
Insumo	I2312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	26,85	13,42

MO sem LS =>	23,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,97
Valor do BDI =>	37,94			Valor com BDI =>	219,74

						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**1.098,70**

6.26	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	3249	ORSE	Poste auxiliar p/entrada energia, trifasico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	Postes Tubulares de Ferro Galvanizado	un	1,0000000	526,42	526,42
Composição Auxiliar	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para	m³	0,0500000	636,43	31,82
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,2800000	58,35	16,33
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	2,0000000	3,86	7,72
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	2,0000000	3,73	7,46
Insumo	2645	ORSE	Poste de ferro galvanizado, 3" x 6m, completo, para entrada de energia	Material	un	1,0000000	391,01	391,01
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	20,45	40,90
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,0000000	15,59	31,18
				MO sem LS => 92,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	92,02
				Valor do BDI => 109,86			Valor com BDI =>	636,28
					Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**3.181,40**

6.27	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Insumo	00000404	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO), LARGURA DE 19 MM	Material	M	1,0000000	4,10	4,10
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,85			Valor com BDI =>	4,95
					Quant. =>	**50,0000000**	**Preço Total =>**	**247,50**

7			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**					**40.230,80**
7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	48,94	48,94
Composição Auxiliar	95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,83	0,83

Insumo	00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	39,30	39,30
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0		H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0		H	1,0000000	0,88	0,88
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0		H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0		H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,10	0,10
Insumo	00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	1,23	1,23
				MO sem LS =>	40,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,13
				Valor do BDI =>	10,21			Valor com BDI =>	59,15
						Quant. =>	**280,0000000**	**Preço Total =>**	**16.562,00**

7.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	145,87	145,87
Composição Auxiliar	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	1,0000000	2,01	2,01
Insumo	00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	136,36	136,36
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0		H	1,0000000	5,00	5,00
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0		H	1,0000000	1,49	1,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	0		H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,02	0,02
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,88	0,88
				MO sem LS =>	138,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	138,37
				Valor do BDI =>	30,44			Valor com BDI =>	176,31
						Quant. =>	**80,0000000**	**Preço Total =>**	**14.104,80**

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	30.01.49	EMBASA	GEOLOGO JUNIOR	30	hora	1,0000000	79,13	79,13
Insumo	B590000073	EMBASA	GEOLOGO JUNIOR - P4	Mão de Obra	H	1,0000000	79,13	79,13
				MO sem LS => 79,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	79,13
				Valor do BDI => 16,51			Valor com BDI =>	95,64
					Quant. =>	**100,0000000**	**Preço Total =>**	**9.564,00**

8			SERVIÇOS FINAIS					17.907,20
8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	11682	ORSE	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lnçado e adensado	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	686,99	686,99
Composição Auxiliar	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	1,0000000	686,99	686,99
				MO sem LS => 137,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	137,19
				Valor do BDI => 143,37			Valor com BDI =>	830,36
					Quant. =>	**8,7500000**	**Preço Total =>**	**7.265,65**

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3610	ORSE	Montagem de elementos pré-moldados com caminhão guindauto (Munck) até 1000 Kg	Diversos	un	1,0000000	60,99	60,99
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3300000	3,86	1,27
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,3300000	3,73	1,23
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,3300000	36,78	12,13
Insumo	2455	ORSE	Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp	Equipamento	h	0,3300000	104,51	34,48
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3300000	20,45	6,74
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,3300000	15,59	5,14
				MO sem LS => 24,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,01
				Valor do BDI => 12,72			Valor com BDI =>	73,71

						Quant. =>	**5,0000000**	**Preço Total =>**	**368,55**

8.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**	
Composição	3482	ORSE	Cerca com estaca premoldada em concreto armado, seção quadrada 10 x 10 cm, espaçamento entre estacas 1,80m, hu(e) = 1,50 m, ht(e) = 2,00 m, escoras a cada12,60 m, com 7 fios de arame farpado	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	98,13	98,13	
Composição Auxiliar	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para	m³	0,0362000	636,43	23,03	
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,0410000	58,35	2,39	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,9300000	3,86	3,58	
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,9300000	3,73	3,46	
Insumo	2754	ORSE	Estaca pré-moldada de concreto armado (mourão), para cerca, seção 10x10, retaou com ponta oblíqua	Material	m	1,4000000	15,28	21,39	
Insumo	00000340/SIN	ORSE	Arame farpado galvanizado, 16 bwg (1,65 mm), classe 250	Material	m	7,0000000	1,54	10,78	
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,9300000	20,45	19,01	
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,9300000	15,59	14,49	
				MO sem LS => 40,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,37	
				Valor do BDI => 20,47			Valor com BDI =>	118,60	
						Quant. =>	**80,0000000**	**Preço Total =>**	**9.488,00**

8.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	1,0000000	2,60	2,60
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000000	3,86	0,38
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	0,0050000	10,79	0,05
Insumo	2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	0,0500000	12,50	0,62
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	15,59	1,55
				MO sem LS => 1,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,55
				Valor do BDI => 0,54			Valor com BDI =>	3,14

Quant. => **250,0000000** **Preço Total =>** **785,00**

Total sem BDI	**568.790,90**
Total do BDI	**118.645,53**
Total Geral	**687.436,43**

ALINE MORAIS
CREA 051952142-0

Obra
PERFURAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE POÇOS ARTESIANOS

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Bahia
SBC - 07/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia
ORSE - 04/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
20,87%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
		17.326,60	3.465,32	3.465,32	1.732,66	1.732,66	1.732,66	1.732,66	866,33	866,33	866,33	866,33
2	PERFURAÇÃO E CAPTAÇÃO	100,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
		244.421,05	48.884,21	48.884,21	24.442,11	24.442,11	24.442,11	24.442,11	12.221,05	12.221,05	12.221,05	12.221,05
3	RESERVAÇÃO	100,00%								40,00%	30,00%	30,00%
		158.719,58								63.487,83	47.615,87	47.615,87
4	ADUÇÃO	100,00%				30,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
		134.339,30				40.301,79	26.867,86	26.867,86	13.433,93	13.433,93	13.433,93	
5	INFRAESTRUTURA HIDRAULICA	100,00%						30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		31.701,45						9.510,44	6.340,29	6.340,29	6.340,29	3.170,15
6	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	100,00%					30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
		42.790,45					12.837,14	8.558,09	8.558,09	8.558,09	4.279,05	
7	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
		40.230,80	4.023,08	4.023,08	4.023,08	4.023,08	4.023,08	4.023,08	4.023,08	4.023,08	4.023,08	4.023,08
8	SERVIÇOS FINAIS	100,00%								30,00%	30,00%	40,00%
		17.907,20								5.372,16	5.372,16	7.162,88
Porcentagem			**8,2%**	**8,2%**	**4,39%**	**10,26%**	**10,17%**	**10,93%**	**6,61%**	**16,63%**	**13,7%**	**10,92%**
Custo			**56.372,61**	**56.372,61**	**30.197,84**	**70.499,63**	**69.902,84**	**75.134,23**	**45.442,77**	**114.302,76**	**94.151,76**	**75.059,36**
Porcentagem Acumulado			**8,2%**	**16,4%**	**20,79%**	**31,05%**	**41,22%**	**52,15%**	**58,76%**	**75,39%**	**89,08%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**56.372,61**	**112.745,22**	**142.943,06**	**213.442,69**	**283.345,53**	**358.479,76**	**403.922,53**	**518.225,29**	**612.377,05**	**687.436,43**

ALINE MORAIS
CREA 051952142-0

Obra

PERFURAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE POÇOS ARTESIANOS

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI		
Item	**Descrição**	**Percentual**
1.	**Lucro (L)**	
1.1	Lucro bruto estimado	7,30%
	Subtotal	**7,30%**
2.	**Custos Indiretos (CI)**	
2.1	Administração central	4,01%
2.2	Garantias e seguros	0,40%
2.3	Riscos	0,56%
	Subtotal	**4,97%**
3.	**Despesas Financeiras (DF)**	
3.1	Despesas Financeiras	1,11%
	Subtotal	**1,11%**
4.	**Tributos (T)**	
4.1	Contribuição p/o Financiamento da Seguridade Social – COFINS	2,11%
4.2	Programa de Integração Social – PIS/Paseb	0,45%
4.3	Imposto Sobre Serviço - ISS	3,00%
4.4	CPRB	0,42%
	Subtotal	**5,98%**

CÁLCULO DO BDI:

BDI (%) ={ { [(1 + L / 100) (1 + CI / 100) (1 + DF / 100)] / [1 - (T / 100)] } - 1 } x 100

BDI = 20,87%

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a	60,00%
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de	5,00%
Nota:	Itens de formação do BDI e os valores percentuais estão de acordo ao Acórdão 2622_2013 do Tribunal de Contas da União - TCU

ALINE MORAIS

CREA 051952142-0